

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021	Local: São Paulo/SP	Data de Emissão: 28 de janeiro de 2022
---	-------------------------------	--

I – PREÂMBULO

Em conformidade com as cláusulas, termos e condições contidas nesta “Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021” (“Cédula” ou “CCB”), emitida nos termos da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme em vigor (“Lei nº 10.931/04”), na qualidade de emitente da presente Cédula, a **CONSTRUTORA DEZ LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro, CEP 32040-600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 08.868.931/0001-18, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Emitente”), compromete-se a pagar à **PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.**, instituição financeira, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.684.234/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Credora”, doravante denominada, quando em conjunto com a Emitente, “Partes”), ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada neste instrumento, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante neste instrumento, acrescida dos juros e demais encargos, na forma prevista nesta Cédula.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- a) A Emitente tem como objeto social especificamente realizar o desenvolvimento e a implantação de empreendimentos imobiliários, entre eles, empreendimento imobiliário residencial denominado “Edifício Fontana di Trevi”, com 1 (um) bloco com 17 pavimentos e 26 (vinte e seis) unidades autônomas e áreas comuns (“Empreendimento”), a ser edificado no imóvel urbano constituído pelo Lote 15 da Quadra 03 do Bairro Centro, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, com área de 3.000,00 m², melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 158.399 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG (“Imóvel”), sendo certo que as futuras unidades autônomas encontram-se melhor descritas e caracterizadas pelas Matrículas nº 171.435 a 171.460, todas do Registro de Imóveis de Contagem/MG (“Unidades”);
- b) Nesta data, a Emitente emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 315/2021 (“CCB Themis” ou “Cédula Themis”), no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor da Credora, para fins de financiamento das atividades relacionadas à incorporação imobiliária do empreendimento imobiliário residencial a ser denominado “Edifício Themis” (“Empreendimento Themis”), a ser edificado no imóvel urbano constituído pela área de 1.503,07m², da quadra nº 51, situada do lugar denominado Centro, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.745 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG, e no imóvel urbano constituído pelo lote nº 09, da quadra nº 51, no lugar denominado Centro, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 169.744 do Livro nº

2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Themis"), o qual será objeto de incorporação imobiliária e originará futuras unidades autônomas ("Unidades Themis");

- c) Nesta data, a **CONSTRUTORA MARTPAN LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Av. Aníbal de Macedo, nº 787, Letra A, Arcádia, CEP 32041-370, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.483.477/0001-00 ("Martpan"), empresa do mesmo grupo socioeconômico da Emitente, emitiu a Cédula de Crédito Bancário nº 272/2021 ("CCB Agave" ou "Cédula Agave"), no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em favor da Credora, para fins de financiamento das atividades relacionadas à incorporação imobiliária do empreendimento imobiliário residencial denominado "Edifício Agave" ("Empreendimento Agave"), a ser edificado no imóvel urbano constituído pelo lote nº área, da quadra nº área do Bairro Plano Diretor de Contagem, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, melhor descrito e caracterizado pela matrícula nº 51.826 do Livro nº 2 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG ("Imóvel Agave"), o qual será objeto de incorporação imobiliária e originará futuras unidades autônomas ("Unidades Agave");
- d) A **WANDER SAPUCAIA ARQUITETURA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Macaé, nº 325, Casa B, Bairro Graça, CEP 31140-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.320.002/0002-74, será a gerenciadora das obras do Empreendimento ("Gerenciadora" ou "Gerenciadora de Obra"), assim como a **ARKE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Rua Fidêncio Ramos, nº 195, cj. 72, Vila Olimpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME 17.409.378/0001-46, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35227204611, será o *Service* de monitoramento da carteira de recebíveis do Empreendimento ("Service");
- e) Para fins de financiamento de suas atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento, a Emitente emite, em favor da Credora, esta Cédula, nos termos da Lei nº 10.931/04;
- f) Em decorrência da emissão desta Cédula, a Emitente se obrigará, entre outras obrigações, a pagar à Credora os direitos creditórios decorrentes desta Cédula, entendidos como créditos imobiliários em razão de sua destinação específica de financiar as atividades relacionadas à incorporação imobiliária do Empreendimento, que compreendem a obrigação de pagamento pela Emitente do Valor Principal e dos Juros Remuneratórios (conforme definidos abaixo), bem como todos e quaisquer outros direitos creditórios a serem devidos pela Emitente por força desta Cédula, e a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas desta Cédula, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nesta Cédula ("Créditos Imobiliários");
- g) Em garantia do cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas pela Emitente no âmbito desta Cédula, incluindo, mas não se limitando, ao adimplemento dos Créditos

Imobiliários, conforme previsto nesta Cédula, tais como os montantes devidos a título de Valor Principal ou saldo de Valor Principal, conforme aplicável, Atualização Monetária, Juros Remuneratórios ou encargos de qualquer natureza ("Obrigações Garantidas"), serão outorgadas as garantias descritas no item 8, "Garantias", do Quadro Resumo abaixo (em conjunto, "Garantias");

- h) Os Créditos Imobiliários, bem como todos os direitos, ações e obrigações decorrentes desta Cédula serão cedidos pela Credora, nesta data, para a **CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152, Bairro Itaim Bibi, CEP 01451-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.468.139/0001-98 ("Securitizadora"), por meio do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Credora, na qualidade de cedente, a Securitizadora, na qualidade de cessionária, a Emitente, na qualidade de devedora dos Créditos Imobiliários, e os Avalistas, conforme definidos abaixo, na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Cessão");
- i) A Securitizadora pretende emitir 2 (duas) Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias ("CCI") para representar os Créditos Imobiliários, nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário com Garantia Real Imobiliária Sob Forma Escritural*", nesta data, tendo como instituição custodiante a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, bloco B, nº 466, conj. 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário");
- j) As CCI serão vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") a serem emitidos pela Securitizadora, nos termos do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 14ª e 15ª Séries da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário ("Termo de Securitização"), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor ("Lei nº 9.514/97"), e normativos da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");
- k) As CCI serão emitidas com Garantia Real Imobiliária e será averbada na matrícula do Imóvel e das Unidades Alienadas Fiduciariamente, nos termos do Art. 18 da Lei 10.931/14; e
- l) Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor ("Oferta Pública Restrita"), contando com a intermediação da **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar ("Coordenador Líder"), conforme o "*Contrato de Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários*

da 14ª e 15ª Séries da 1ª Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S.A.” (“Contrato de Distribuição”).

III – QUADRO RESUMO

EMITENTE		
Razão Social: CONSTRUTORA DEZ LTDA.		
CNPJ/ME: 08.868.931/0001-18		
Endereço: Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro		
CEP 32040-600	Cidade: Contagem	UF: MG

DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO
1. Valor da Cédula (“Valor Principal”)
R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
2. Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”)
Considerando que o presente financiamento se destina à construção de empreendimento habitacional, qual seja o Empreendimento, não haverá incidência de IOF, considerada a previsão contida no artigo 9º, inciso I do Decreto nº 6.306/07.
3. Custo de Estruturação da Operação (“CEO”)
R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
4. Valores Desembolsados
Os valores serão desembolsados à Emitente no tempo e forma previstos na Cláusula Quarta, abaixo, descontados os valores indicados como ‘Despesas Flat’ no Anexo V e o CEO acima.
5. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios
O Valor Principal será atualizado monetariamente mensalmente pela variação positiva acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatísticas (“IPCA/IBGE” e “Atualização Monetária”, respectivamente). Sobre o Valor Principal Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano, capitalizados diariamente, <i>pro rata temporis</i> , com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, de acordo com a fórmula constante no Anexo II desta Cédula, desde a data de desembolso, inclusive, ou da Data de Aniversário dos juros remuneratórios imediatamente anterior, inclusive, até a próxima Data de Aniversário, exclusive (“Juros Remuneratórios”).
6. Prazo
Está Cédula terá seu vencimento em 20 de dezembro de 2026 (“Data de Vencimento”).
7. Local de Pagamento da Dívida
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

8. Garantias

- a) Cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária da totalidade dos recebíveis de titularidade da Emitente, oriundos da eventual comercialização (presente ou futura) das Unidades, nesta data, pela Emitente ("Direitos Creditórios"), a serem formalizadas, nesta data, por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente);
- b) Alienação fiduciária sobre 12 (doze) Unidades ("Unidades Alienadas Fiduciariamente"), a ser formalizada, nesta data, por meio da celebração do respectivo "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças*" (respectivamente, "Alienação Fiduciária" e "Instrumento(s) Particular(es) de Alienação Fiduciária"), observada ainda a Complementação da Alienação Fiduciária na forma prevista nesta Cédula:

UNIDADE AUTÔNOMA	MATRÍCULA (RGI DE CONTAGEM/MG)
Apto. 401	171.435
Apto. 402	171.436
Apto. 501	171.437
Apto. 502	171.438
Apto. 602	171.440
Apto. 802	171.444
Apto. 902	171.446
Apto. 1101	171.449
Apto. 1102	171.450
Apto. 1302	171.454
Apto. 1401	171.455
Apto. 1502	171.458

- c) Garantia fidejussória, prestada nos termos do artigo 897 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil" e "Aval", respectivamente), pelos seguintes avalistas ("Avalistas"): **(i) JCI HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede no Estado de Minas Gerais, Cidade de Nova Lima, na Al. Oscar Niemeyer, nº 1.268, Apto. 400, Bairro Vila da Serra, CEP 34006-065, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.679.177/0001-69; **(ii) RIVER JUNIO BESSA SOARES**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.059.720 SSP/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 933.066.526-87, casado em regime de comunhão parcial de bens com **Eli Francisca de Sousa Bessa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-12.521.575 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 050.995.086-85, ambos residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua Um, nº 1500, Bairro Estância do Hibisco, CEP 32017-170; **(iii) EGMAR PEREIRA PANTA**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº MG-3.403.194 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 506.608.886-53, casado em regime de comunhão

universal de bens com **Claudia Gomes Fonseca Panta**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº M-4.676.273 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 735.874.516-72, ambos residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua Bernardo Monteiro, nº 1.000, Lote 11, Quadra 1, Centro, CEP 32017-170; **(iv) FLÁVIO TADEU BARBOSA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.716.741 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 627.097.126-87, casado em regime de comunhão parcial de bens com **Alexandra Martineli Barbosa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº M-8.862.010 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 057.342.346-64, ambos residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, Cidade de Contagem, na Rua Dona Ana Cândida, nº 970, Casa 04, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 32017-070; **(v) IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº MG-15.850.340 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 109.517.916-05, casado em regime de separação de bens com **Mariana Prates Starling Pereira Costa**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.971.056 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 123.698.956-24, ambos residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, Cidade de Belo Horizonte, na Rua Alagoas, nº 896, Apto. 1103, Bairro Savassi, CEP 30130-167; e **(vi) BÁRBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-15.463.975 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 103.595.206-85, casada em regime de separação de bens com **Pedro Coutinho Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-13.572.695 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 104.080.606-62, ambos residentes e domiciliados no Estado de Minas Gerais, Cidade de Nova Lima, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 455, Bloco L.M., Apto. 803, Bairro Vila da Serra, CEP 34006-053.

9. Destinação dos Recursos e Fundo de Obra

A presente Cédula destina-se ao financiamento imobiliário, sendo que 73,62% dos recursos serão destinados, exclusivamente ao custeio de despesas futuras relativas à aquisição e/ou construção e/ou reforma no desenvolvimento do Empreendimento, conforme cronograma indicativo da Destinação de Recursos constante do Anexo III ("Destinação de Recursos Futuros").

Todos os valores integralizados ficarão retidos na conta do patrimônio separado dos CRI, conforme descrita no Contrato de Cessão ("Conta Centralizadora"), e serão liberados, líquido dos custos indicados como 'Despesas Flat' no Anexo V desta CCB ("Despesas Flat").

Todo e qualquer valor somente será desembolsado após a comprovação, pela Emitente e validado pela Gerenciadora, dos valores pagos de desenvolvimento do Empreendimento, bem como do cumprimento da totalidade das Condições Precedentes (conforme definidas abaixo), na forma descrita nos itens 4.4 e 4.5, abaixo, e no Contrato de Cessão, devendo ser utilizado integralmente para o custeio do desenvolvimento do Empreendimento ("Custo de Obra").

Os 26,38% dos recursos serão utilizados, exclusivamente, no reembolso de despesas imobiliárias diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma do Empreendimento, conforme Anexo III (sendo certo, que estão excluídas desta definição as despesas com marketing, assessores legais, tributos, dentre outras, nos termos das normas da CVM) ("Despesas").

Imobiliárias”). Os recursos serão aplicados no reembolso de Despesas Imobiliárias incorridas pela Emitente nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Pública Restrita (“Destinação de Recursos Reembolso”).

Destinação de Recursos Reembolso. Os recursos captados por meio da presente Cédula para Destinação de Recursos Reembolso foram destinados ao Empreendimento, conforme os documentos comprobatórios (destinação) identificados no Anexo IV.B, os quais foram apresentados e verificados pelo Agente Fiduciário na presente data.

A comprovação da Destinação de Recursos Futuros será feita pela Emitente e pela Gerenciadora mensalmente a partir da Data de Emissão desta Cédula, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos nos termos do Anexo IV.A desta Cédula, descrevendo os valores destinados ao Empreendimento, respeitado o prazo limite da Data de Vencimento desta Cédula (“Relatório de Comprovação”), acompanhado dos comprovantes de destinação dos recursos da Cédula, conforme definido no item 4.4, abaixo. Mencionado relatório deverá ser enviado mensalmente ao Agente Fiduciário, com cópia para a Securitizadora. O primeiro desembolso está vinculado a apresentação do primeiro relatório de comprovação referente ao período anterior da emissão.

Considerando que a Emitente comprovou a natureza imobiliária das Despesas Imobiliárias envolvidas na Destinação de Recursos Reembolso, os recursos liberados à Emitente a esse título, e apenas estes, serão de livre uso da Emitente e não exigirão comprovação adicional de destinação para os fins exigidos pela CVM.

A Emitente declara que as Despesas Imobiliárias que serão objeto de reembolso nos termos acima não estão vinculadas a qualquer outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários como lastro.

Exclusivamente mediante o recebimento do Relatório de Comprovação, o Agente Fiduciário será responsável por verificar, contratos, notas fiscais, faturas e/ou documentos relacionados ao presente financiamento imobiliário, o cumprimento da destinação dos recursos assumido pela Emitente, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pela Emitente, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão desta Cédula, conforme destinação dos recursos prevista na presente Cédula.

Sempre que solicitado pela Credora, pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, ou por força de uma solicitação a estes expedida por órgãos públicos, incluindo, sem limitação, a Receita Federal, a Emitente se obriga a comprovar a aplicação dos recursos desta Cédula, em até 10 (dez) Dias Úteis, ou em menor prazo, caso assim solicitado pelo órgão público solicitante, por meio da apresentação de contratos, notas fiscais, faturas e/ou documentos relacionados ao presente financiamento imobiliário de acordo com os termos desta Cédula. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

10. Ordem da Destinação dos Direitos Creditórios		
A Securitizadora deverá utilizar a totalidade dos recursos oriundos dos Direitos Creditórios, depositados na Conta Centralizadora, até o último dia do mês imediatamente anterior à Data de Aniversário, na ordem prevista no item 6.1 abaixo.		
11. Datas de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios		
Data de Pagamento de Juros Remuneratórios e Amortização do Valor Principal ("Data de Aniversário")	Valor Principal	Juros Remuneratórios e Atualização Monetária, conforme descrito na Cláusula Segunda
Conforme o Cronograma de estabelecido no Anexo I desta Cédula	R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)	Juros Remuneratórios e Atualização Monetária, conforme descrito na Cláusula Segunda

IV – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR

1.1. Pagamento do Saldo Devedor: A Emitente obriga-se a pagar à Credora, e, uma vez celebrado o Contrato de Cessão, diretamente à Securitizadora a dívida representada por esta Cédula em cada Data de Aniversário, informada no Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I desta Cédula (sem prejuízo do pagamento das obrigações devidas e das exigibilidades previstas nos demais termos e condições desta Cédula), por meio de Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou de qualquer outra forma de transferência permitida pela legislação vigente, para a Conta Centralizadora. Caso na Data de Vencimento desta Cédula ainda exista saldo devedor do Valor Principal Atualizado, a Emitente pagará o referido saldo em parcela única, igualmente, por meio de TED para Conta Centralizadora.

1.1.1. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a data original de vencimento de cada parcela ou as demais cláusulas e condições desta Cédula, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUROS REMUNERATÓRIOS

2.1. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com o disposto no item 5 do Quadro Resumo, acima, e pagos mensalmente nas datas previstas no Anexo I e na forma do item 1.1 desta Cédula.

2.2. Fórmula de Cálculo de Juros Remuneratórios e Atualização Monetária: Os Juros Remuneratórios e a Atualização Monetária serão calculados conforme descrito no Anexo II.

2.3. IOF: Considerando que o presente financiamento se destina à construção de empreendimento habitacional, não haverá incidência de IOF, considerada a previsão contida no

artigo 9º, inciso I do Decreto nº 6.306/07. Tendo em vista o quanto acima disposto, a Emitente obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar, defender, eximir, manter indene e reembolsar a Credora e o Cessionário (conforme o caso) em relação ao pagamento de IOF, com os devidos acréscimos legais, incluindo, mas não se limitando, a multas e/ou demais encargos, caso: (i) a utilização de qualquer valor decorrente desta CCB não seja destinada ao desenvolvimento do Empreendimento; ou (ii) as autoridades competentes entendam que o Empreendimento não se enquadra, por qualquer motivo, nas hipóteses previstas no Decreto nº 6.306/2007. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula, a Emitente se responsabiliza, de forma irrevogável e irretratável, por todos os custos efetivamente incorridos pela Credora e pelo Cessionário em função de eventual questionamento das autoridades fiscais, administrativas e/ou judiciais, que deverão ser informados à Emitente em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento pela Credora. A Emitente, desde já, autoriza a Credora e o Cessionário, a seus exclusivos critérios, a fiscalizar a aplicação dos recursos obtidos pela Emitente por meio desta CCB, diretamente ou por meio de empresas contratadas, a qualquer tempo, mesmo após a quitação integral desta CCB, até o esaurimento do prazo prescricional para cobrança e recolhimento do IOF, nos termos das leis tributárias aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS DE INADIMPLÊNCIA

3.1. Encargos Moratórios: No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações pecuniárias assumidas nesta Cédula, ou atraso, por parte da Emitente, no pagamento de parte ou da totalidade do saldo devedor desta Cédula, seja pelos vencimentos constante no Anexo I desta Cédula ou na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definidos na Cláusula Quinta, abaixo, será devido pela Emitente, de forma imediata e independente de qualquer notificação, o saldo devedor, incluindo Valor Principal acrescido dos Juros Remuneratórios, Atualização Monetária e demais encargos, na forma prevista nesta Cédula, e acarretará, a partir do inadimplemento:

- a) Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido;
- b) Aplicação, sobre o montante inadimplido, de juros moratórios de 1% (um por cento) linear ao mês, *pro rata die*, com base em um mês de 30 (trinta) dias, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento das obrigações em mora.

3.1.1. No caso de inadimplemento de qualquer das obrigações não pecuniárias assumidas nesta Cédula, a Emitente, ultrapassado o prazo de purga da mora de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da notificação da Credora ou da Securitizadora, conforme o caso, neste sentido, a Emitente estará sujeita à aplicação de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), limitado a 5% (cinco por cento) do saldo devedor da dívida.

CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DO VALOR PRINCIPAL E CONDIÇÕES PRECEDENTES

4.1. Integralização e Desembolso à Emitente: A integralização dos CRI e seu posterior desembolso à Emitente estão condicionados ao cumprimento integral das condições listadas a seguir (“Condições Precedentes”):

- a) Assinatura de todos os Documentos da Operação (definidos no Termo de Securitização), mas não se limitando à emissão desta Cédula, por todas as Partes, devidamente representadas por seus representantes legais autorizados;
- b) Admissão dos CRI para distribuição e negociação junto à B3 – Bolsa, Brasil, Balcão (“B3”);
- c) Apresentação de relatório de *due diligence* jurídica, abrangendo o Imóvel, os antecessores, a Emitente, os Avalistas, bem como eventual terceiro que venha a integrar o quadro social da Emitente, de forma satisfatória à Credora, à Securitizadora e ao Coordenador Líder, com a consequente apresentação do relatório de diligência e opinião legal;
- d) Recebimento, em tempo hábil, antes da data de integralização dos CRI da opinião legal da Oferta Pública Restrita, em termos satisfatórios ao Coordenador Líder e à Securitizadora, realizada pelos assessores legais contratados assinada com reconhecimento de firma ou eletronicamente com processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- e) Protocolo para registro dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária junto aos competentes Cartórios de Registro de Imóveis;
- f) Protocolo do Contrato de Cessão junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Contagem/MG, Nova Lima/MG e São Paulo/SP;
- g) Protocolo do Contrato de Cessão Fiduciária junto aos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de Contagem/MG e São Paulo/SP;
- h) Conclusão satisfatória do status da obra e do Cronograma de Obra, a ser realizado pela Gerenciadora, incluindo o relatório de comprovação referente ao primeiro desembolso;
- i) O LTV, seja de, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento), conforme item 4.6 abaixo;
- j) Conclusão, pelo *Service*, do processo de diligência financeira da carteira dos Direitos Creditórios de forma satisfatória à Securitizadora;
- k) A não promulgação, até a respectiva data do respectivo desembolso de recursos desta CCB, de normas legais ou regulamentares que impossibilitem a realização da operação; ou imponham exigências de tal ordem que tornem impossível a realização da operação; e
- l) Não ocorrência de alteração nas condições do mercado financeiro e de capitais, tanto no Brasil quanto no exterior, assim como qualquer alteração de ordem política e/ou reputacional da Emitente e/ou dos Avalistas, que possam afetar as condições de mercado e as perspectivas com relação à Operação.

4.2. Comprovação do Cumprimento das Condições Precedentes: As Partes acordam que será admitida a comprovação do cumprimento das Condições Precedentes pela Emitente, mediante a

apresentação à Credora ou à Securitizadora, conforme o caso, de cópia dos comprovantes por *e-mail*, seguido da cópia digitalizada do documento registrado, reservando-se à Credora ou à Securitizadora o direito de requerer a apresentação das vias físicas originais.

4.2.1. Na hipótese do exercício da faculdade decorrente do item 4.3, por parte da Credora ou da Securitizadora, a Emitente compromete-se a encaminhar à Credora, a Securitizadora e ao Agente Fiduciário as vias originais devidamente registradas em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de registro.

4.2.2. Caso qualquer das Condições Precedentes não seja verificada ou seja renunciada em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da presente data, a presente Cédula será extinta, não sendo, portanto, exigível e tornando-se sem efeito entre as partes, sem prejuízo de a Emitente pagar ou reembolsar a Securitizadora das Despesas, bem como Despesas Flat (conforme definido no Anexo V a este instrumento), incorridos até a referida data; sendo certo que tal prazo poderá ser prorrogado a exclusivo critério da Securitizadora.

4.3. Integralizações: Os recursos serão integralizados em 5 (cinco) parcelas na forma abaixo:

Liberação	Data	Mínimo	Máximo
1	Após cumprimento das Condições Precedentes	2.805.000,00	2.805.000,00
2	mar-22	900.000,00	2.150.000,00
3	mai-22	900.000,00	2.150.000,00
4	ago-22	900.000,00	2.150.000,00
5	nov-22	900.000,00	1.745.000,00
		6.405.000,00	11.000.000,00

4.3.1. O cronograma relativo à integralização das parcelas do financiamento, conforme tabela acima, foi elaborado, pela Emitente na data da emissão da Cédula. Sendo certo, que este valor (saldo a integralizar) poderá ser atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE.

4.3.1.1. A integralização mínima ocorrerá de acordo com a tabela acima ("Valor Mínimo de Parcela"). Caso a Emitente, junto à Gerenciadora, verifique a necessidade de um aporte maior que o mínimo, a Emitente deverá, informar no prazo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência dos aportes acima, a Credora ou a Cessionária, conforme o caso, o acréscimo do aporte, limitando-se a integralização máxima ("Valor Máximo de Parcela").

4.3.1.2. Caso haja saldo entre o aporte solicitado e o Valor Máximo de Parcela nos períodos, a Emitente poderá utilizar o saldo remanescente nos períodos atual ou futuro, limitando-se ao volume da operação.

4.3.2. Os valores efetivamente desembolsados, mensalmente, durante a vigência desta CCB serão verificados e validados pela Gerenciadora de acordo com o Relatório de Comprovação. O desembolso ocorrerá, na conta da Emitente, em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento do Relatório de Comprovação.

4.3.3. As Partes declaram-se ciente e de acordo que somente serão desembolsados valores, em cada uma das parcelas correspondentes aos recursos necessários para o reembolso das obras, até o limite desta Cédula.

4.3.3.1. Sendo certo, que os Direitos Creditórios do Empreendimento, após o cumprimento da Destinação dos Recursos, no item 6.1, cumprido o LTV e após a retenção de 1 (uma) parcela mensal subsequente de pagamento de amortização e juros da CCB ("PMT(s) Subsequente(s)"), mensalmente, o saldo ficará retido no Fundo de Obra. Os valores do saldo dos Direitos Creditórios retidos neste período no Fundo de Obra serão desembolsados, conforme o Relatório de Comprovação.

4.3.4. Em qualquer hipótese, o valor devido pela Emitente será o montante efetivamente integralizado pela Credora (ou seu Cessionário), observada a Atualização Monetária, os Juros Remuneratórios, as Despesas e demais encargos e despesas desta CCB.

4.3.5. No encerramento da Oferta Pública Restrita, a Securitizadora poderá integralizar todo o saldo de obra a incorrer, apresentado no Relatório Mensal, desde que tenha cumprido a Condição Precedente.

4.4. Procedimento de Desembolso de Valores para a Obra: Os valores necessários para pagamento do Custo de Obra serão compostos pelo Fundo de Obra e pelos valores das futuras integralizações do CRI e deverão ser liberados pela Securitizadora para a conta da Emitente, a ser informada oportunamente, da seguinte forma: **(i)** serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", **(ii)** considerarão os valores gastos pela Emitente e já aplicados nas obras do Empreendimento, e portanto já medidos e validados pela Gerenciadora (i.e. no caso de a Emitente incorrer em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição, exceção feita aos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) incorridos pela Emitente no Empreendimento em esquadrias, que serão desconsiderados da Obra a Incorrer no LTV até que esteja medido no item esquadrias); e **(iii)** ocorrerão até que se esgotem os recursos do Fundo de Obras, independentemente de ainda restar obra a ser executada (situação na qual a Emitente e/ou os Avalistas deverão arcar com os custos excedentes), sendo certo que, para fins de sua liberação, além da superação das Condições Precedentes, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.4.1. Tendo em vista que os desembolso de recursos do Fundo de Obras ocorrerão sempre na modalidade de reembolso de acordo com o Relatório de Comprovação elaborado e validado pela Gerenciadora, e desde que estejam sendo adimplidas as Obrigações Garantidas, incluindo-se a verificação do LTV, bem como tenham sido cumpridas as Condições Precedentes, as Partes declaram-se cientes e de acordo que os desembolsos ocorrerão sempre no valor reportado no Relatório de Comprovação.

4.4.2. Até o 10º (décimo) dia do mês, a Gerenciadora junto com a Emitente, enviará o Relatório de Comprovação, reportando o montante a ser reembolsado equivalente à evolução mensal do Empreendimento ("Chamada de Capital"), a Securitizadora deverá transferir mensalmente, para conta bancária de titularidade da Emitente, o respectivo valor solicitado na Chamada de Capital em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento do Relatório

de Comprovação. O primeiro relatório será enviado na emissão desta Cédula e os relatórios seguintes até o 10º (décimo) dia de cada mês.

4.4.3. O Relatório de Comprovação será detalhado, contendo o valor total compreendido por todas as notas e medições verificadas, com cópia das respectivas notas e comprovantes de pagamento, referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão do relatório.

4.4.4. Até o 10º (décimo) dia de cada mês, a Gerenciadora enviará o respectivo relatório de acompanhamento de obras de cada um do Empreendimento, bem como a evolução e o cronograma físico e financeiro de obra, que será utilizado para a composição do LTV ("Relatório Mensal").

4.4.5. A Gerenciadora prestará seus serviços da Data de emissão desta Cédula até a conclusão de 100% (cem por cento) do cronograma de obra ou das vistorias com os terceiros adquirentes, o que por último acontecer.

4.5. Custos de Obra e Procedimento de Pagamento: A Securitizadora, utilizando-se dos recursos decorrentes, do Saldo do Direito Creditório previsto no item 4.3.3.1 acima, e de cada um dos Fundos de Obra do Empreendimento, procederá ao pagamento dos Custos de Obra, de acordo com o Relatório de Comprovação.

4.6. O desembolso pela Securitizadora à Emitente do reembolso dos valores dos Custos de Obra está condicionado à constatação, pela Securitizadora, de que resultado da razão de garantia ("LTV"), apurada mensalmente pela Securitizadora conforme fórmula abaixo indicada, seja de, no máximo, **75% (setenta e cinco por cento)**. Como exemplo, caso o resultado do LTV seja de 74% (sessenta e quatro por cento), a Securitizadora liberará o reembolso para fazer frente aos Custos de Obra, conforme o procedimento previsto nesta Cédula. Por outro lado, caso o LTV seja de 76% (setenta e seis por cento), caberá à Emitente, nos termos do item 4.6.1 abaixo, providenciar a complementação dos valores necessários à recomposição do limite máximo do LTV de 75% (setenta e cinco por cento):

$$LTV = \frac{\text{Saldo Devedor Atualizado da CCB} + \text{Obra a incorrer} - \text{Caixa Fundos de Obra}}{\text{VGV dos Direitos Créditorios} + 70\% * \text{VGV do Estoque} - \text{Impostos}} \leq 75\%$$

Onde:

Saldo Devedor Atualizado da CCB = Saldo Devedor Atualizado desta CCB, da CCB Themis e da CCB Agave, na data do cálculo;

Obra a incorrer = Valor total de obra a incorrer atualizado do Empreendimento, do Empreendimento Themis e do Empreendimento Agave, a ser indicado no Relatório Mensal, deduzidos R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) incorridos pela Emitente no Empreendimento Fontana em esquadrias, que serão desconsiderados da Obra a Incorrer no LTV até que esteja medido no item esquadrias, conforme cronograma físico e financeiro de obra;

Caixa Fundos de Obra = Fundo de Obra retido no Patrimônio Separado dos CRI do Empreendimento, do Empreendimento Themis e do Empreendimento Agave;

VG dos Direitos Creditórios = Receita a receber das Unidades (excluídas as Unidades 1101, 1102 e 1502 do Empreendimento), Unidades Themis e Unidades Agave vendidas no Empreendimento, Empreendimento Themis e Empreendimento Agave, considerando a soma das parcelas vincendas sem considerar previsão de inflação, para os períodos seguintes à data de realização do relatório elaborado pelo *Servicer*, o qual contemplará, dentre outras informações, o total das Unidades (excluídas as Unidades 1101, 1102 e 1502 do Empreendimento), Unidades Themis e Unidades Agave em Estoque do Empreendimento, Empreendimento Themis e Empreendimento Agave, quantidade de Unidades (excluídas as Unidades 1101, 1102 e 1502 do Empreendimento), Unidades Themis e Unidades Agave vendidas no Empreendimento, Empreendimento Themis e Empreendimento Agave e seus respectivos fluxos de pagamento, e que deverá ser encaminhado para a Securitizadora;

VG do Estoque = Valor total das Unidades, Unidades Themis e Unidades Agave em Estoque do Empreendimento, Empreendimento Themis e Empreendimento Agave, adicionadas as Unidades 1101, 1102 e 1502 do Empreendimento, as quais já se encontram vendidas, calculadas com o valor do metro quadrado nominal médio das 3 (três) últimas Unidades, Unidades Themis e Unidades Agave vendidas a partir da assinatura dessa Cédula (com status de ativa, quitada ou distratada, na data do cálculo), incluindo as Unidades 1101, 1102 e 1502 do Empreendimento, as quais já se encontram vendidas, líquido de corretagem e prêmio sobre vendas, conforme indicado no relatório elaborado pelo *Servicer* e conforme tipologia das Unidades, Unidades Themis e Unidades Agave (exemplificativamente, tipo com vaga, tipo sem vaga e serviço de moradia).

Na Data de Emissão da presente Cédula, o *VG* do Estoque, desconsiderando as unidades em permuta, se aplicável, será calculado conforme a tabela de venda abaixo, e será utilizado tais valores até que atinja 3 (três) unidades vendidas.

Empreendimento	No. Unidades	Metragem	R\$ / m2
Fontana	12	conforme anexo VI	8.100,00
Themis	33	conforme anexo VI	6.000,00
Agave	6	conforme anexo VI	5.650,00

Impostos = Imposto RET (4%), calculado sobre o *VG* do Estoque e *VG* dos Direitos Creditórios acima definidos.

4.6.1. Caso, por qualquer motivo, o LTV deixe de observar o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento), a Emitente e/ou os Avalistas deverão ser notificados pela Securitizadora a aportar recursos próprios na Conta Centralizadora no Fundo de Obra, para o restabelecimento do referido limite, em até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação da Securitizadora neste sentido, sob pena de aplicação do disposto no item 5.1, alínea "e", desta Cédula.

4.6.1.1. Caso o aporte descrito no item 4.6.1 acima não ocorra nos 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da referida notificação, a Emitente e/ou os Avalistas se obrigam

a pagar ao titular da CCB um prêmio no valor equivalente a 1,0% a.a. (um por cento ao ano) sobre o Saldo Devedor Atualizado da CCB na data da notificação, calculado *pro rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, desde a data da notificação ou última data de Aniversário até a data do efetivo aporte total por parte Emitente e/ou dos Avalistas, sob pena de aplicação do previsto na Cláusula 5.1 (e) desta Cédula.

4.6.1.2. Tendo em vista a apuração mensal do LTV, a notificação que trata o item 4.6.1 acima poderá ser recorrente, até que se restabeleça o LTV.

4.6.1.3. Os Direitos Creditórios poderão ser utilizados para o pagamento nas Datas de Aniversário, do prêmio acima estabelecido até que o LTV seja cumprido.

4.6.2. Caso os Direitos Creditórios não estejam em conformidade com os contratos de compra e venda celebrados com os promissários compradores, a Emitente deverá apresentar sua regularização (aditivo ao contrato) em até 90 (noventa) dias corridos, sob pena de tais contratos deixarem de compor o LTV.

4.6.3. Sem prejuízo do previsto acima, enquanto as condições precedentes previstas na CCB Themis e CCB Agave, individual e não cumulativamente, não forem cumpridas, os parâmetros relacionados às Unidades Themis/empreendimento Themis e Unidades Agave/empreendimento Agave não comporão o cálculo do LTV.

CLÁUSULA QUINTA – EVENTOS DE VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Eventos de Vencimento Antecipado: Esta Cédula poderá ser declarada vencida antecipadamente, tornando-se imediatamente exigível o valor total liberado à Emitente, incluindo o Valor Principal atualizado pelos Juros Remuneratórios, Atualização Monetária e demais encargos não amortizados, sempre de forma não automática, ou seja, mediante deliberação dos titulares dos CRI reunidos em assembleia geral, na ocorrência das seguintes hipóteses ("Eventos de Vencimento Antecipado"):

- a) Caso os registros dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária não sejam comprovados à Securitizadora em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura desta CCB, podendo ser prorrogado pela Securitizadora por igual período, por duas vezes, desde que a Emitente comprove ter adotado os melhores esforços para cumprir eventuais exigências realizadas pelo competente Oficial de Registro de Imóveis;
- b) Caso ocorra a paralização das obras de quaisquer do Empreendimento por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, em decorrência de qualquer ação ou omissão por culpa ou responsabilidade da Emitente;
- c) Caso ocorra atraso das obras de quaisquer do Empreendimento por um período superior a 60 (sessenta) dias corridos, em relação ao cronograma de obra inicial validado pela Gerenciadora, em decorrência de qualquer ação ou omissão por culpa ou responsabilidade da Emitente;

- d) Ocorrência de qualquer uma das causas previstas nos artigos 333, incisos I a III, e do artigo 1.425 do Código Civil, observado no caso das obrigações pecuniárias, o quanto previsto na alínea “c” abaixo;
- e) Não pagamento por parte da Emitente ou de quaisquer um dos Avalistas, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo vencimento, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Cédula, no Contrato de Cessão e/ou em quaisquer um dos instrumentos de constituição das Garantias;
- f) O vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emitente ou pelos Avalistas no âmbito do mercado de capitais e/ou mercado financeiro, em montante, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), não sanado em 5 (cinco) dias corridos, contados da data da declaração do respectivo vencimento antecipado;
- g) Descumprimento, pela Emitente, de qualquer obrigação não pecuniária estabelecida nesta Cédula, no Contrato de Cessão e/ou em quaisquer Instrumentos de Garantia (conforme definidos no Termo de Securitização) (incluindo no caso de não fornecimento dos relatórios necessários para acompanhamento das Garantias), cuja mora não tenha sido sanada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a Emitente receber notificação dando conta do descumprimento da obrigação;
- h) Redução do capital social da Emitente, exceto nos casos de redução de capital realizada para fins de absorção de prejuízos, conforme artigo 173 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das S.A.”);
- i) Alteração do quadro social da Emitente e/ou dos Avalistas, sem prévia aprovação da Credora ou da Securitizadora, conforme o caso;
- j) Pagamento pela Emitente de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula, sendo vedada em qualquer hipótese, até a quitação desta Cédula, o pagamento pela Emitente de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos a seus sócios, referente ao Empreendimento;
- k) Alienação, cessão, doação ou qualquer transferência das Unidades Alienadas Fiduciariamente, objeto da Alienação Fiduciária, enquanto tais Unidades estiverem sujeitas à Alienação Fiduciária, ressalvadas as hipóteses de venda das Unidades a terceiros adquirentes, conforme previsto nesta Cédula; ou dos Direitos Creditórios, cedidos fiduciariamente nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- l) Cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de quotas) da Emitente;

- m) Ocorrência de qualquer protesto de títulos da Emitente e/ou de qualquer um dos Avalistas, cujo valor unitário ou agregado nos últimos 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação do protesto, não sejam adotadas as medidas legalmente cabíveis, tais como a concessão de liminar para sustação do protesto, pagamento do título perante o tabelionato competente, ou ainda cancelamento do registro do protesto;
- n) Caso a Emitente e/ou qualquer um dos Avalistas seja negativado em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central em valores iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), individualmente ou em conjunto, desde que no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que tomar ciência do cadastro, não sejam adotadas as medidas legalmente cabíveis, tais como concessão de liminar para sustação do protesto, pagamento do título, ou ainda cancelamento do registro do protesto;
- o) No caso de dissolução e/ou liquidação da Emitente e/ou de qualquer dos Avalistas;
- p) No caso de a Emitente e/ou de qualquer Avalista ajuizarem pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido de falência não elidido no período legal, ou insolvência decretada, ou, por qualquer motivo, encerrarem suas atividades, promoverem a alteração de seus objetos sociais ou, por qualquer eventualidade for verificada qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente e/ou dos Avalistas, bem como na hipótese de falecimento ou decretação de insolvência civil dos Avalistas pessoas físicas;
- q) Não cumprimento pela Emitente e/ou pelos Avalistas de decisão judicial (transitada em julgado ou cujos efeitos não estejam suspensos) ou arbitral final, que, individualmente ou em conjunto, resulte ou possa resultar em obrigação de pagamento de valor unitário ou agregado igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- r) No caso de a Emitente comprovadamente prestar informações incompletas, falsas ou alteradas, inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza e que possam razoavelmente levar ao descumprimento de obrigações previstas nesta Cédula, à constituição de qualquer uma das Garantias de que tratam essa Cédula e/ou quaisquer Instrumentos de Garantia;
- s) Caso a Emitente não apresente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação por escrito da Credora ou da Securitizadora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, as informações financeiras e contábeis solicitadas e eventuais esclarecimentos; e
- t) A declaração de vencimento antecipado da CCB Themis e/ou CCB Agave, sob qualquer hipótese.

5.1.1. Na ocorrência de quaisquer uns dos Eventos de Vencimento Antecipado, não sanados nos respectivos prazos de cura, a Securitizadora deverá convocar assembleia geral de titulares dos CRI para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado ou não, observados o quórum e os procedimentos previstos no Termo de Securitização. Na hipótese de não instalação da referida assembleia geral de titulares dos CRI por falta de quórum, a Securitizadora não declarará o vencimento antecipado. Declarado o vencimento antecipado, a Emitente deverá pagar, em até 02 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de notificação neste sentido, todo e qualquer montante pendente de pagamento, ainda que não tenha ocorrido sua Data de Vencimento, incluindo o Valor Principal, Atualização Monetária, Juros Remuneratórios e encargos conforme descrito nesta Cédula, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de ser considerado em mora.

5.1.2. Na ocorrência de quaisquer uns dos Eventos de Vencimento Antecipado, a Emitente obriga-se a comunicar à Credora, e, uma vez celebrado o Contrato de Cessão, à Securitizadora, assim como se obriga a prestar declaração, sempre que solicitada, sobre o cumprimento dos itens previstos acima.

CLÁUSULA SEXTA – DESTINAÇÃO DE RECURSO E GARANTIAS

6.1. Ordem de Destinação de Recurso: Da Data de Emissão desta Cédula até a quitação integral das Obrigações Garantidas, em cada Data de Aniversário, a Securitizadora, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 9.514/97, utilizará a totalidade dos recursos depositados na Conta Centralizadora até o último dia útil do mês imediatamente anterior à Data de Aniversário, oriundos dos Direitos Creditórios (conforme procedimentos descritos abaixo), na seguinte ordem:

- i. Liberação, em favor da Emitente, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Emitente ou a quem ela indicar, dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do Regime Especial de Tributação ("RET");
- ii. Liberação, em favor da Emitente, do montante suficiente para pagamento, diretamente pela Emitente ou a quem ela indicar, dos valores de corretagem e prêmios incidentes sobre os Direitos Creditórios; desde que tais valores tenham sido creditados na conta do Patrimônio Separado;
- iii. Pagamento das despesas para manutenção do Patrimônio Separado, conforme definido no Contrato de Cessão ("Despesas"), no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, atualizado anualmente por IPCA/IBGE;
- iv. Pagamento do Monitoramento Mensal, conforme fórmula do Anexo V;
- v. Pagamento dos Juros Remuneratórios na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo I;
- vi. Pagamento das Amortizações na Data de Aniversário, conforme previstas no Anexo I desta Cédula;

- vii. Pagamento de prêmio conforme itens 4.6.1.1 e 4.6.1.2, se for o caso;
- viii. Recomposição do LTV, conforme definido acima, se for o caso, via composição do Fundos de Obra;
- ix. Retenção do saldo remanescente para a composição do Fundo de Obra, de acordo com item 4.3.3.1 desta CCB;
- x. Amortização obrigatória do Valor Principal ("Amortização Antecipada Compulsória") desta Cédula, será realizada após o encerramento da Oferta Pública Restrita do CRI e conclusão de 100% da obra; e
- xi. Liberação do saldo remanescente para a Conta de Livre Movimentação da Emitente, após quitação desta CCB.

6.1.1. Caso em 3 (três) Dias Úteis de uma determinada Data de Aniversário ou data prevista para pagamento de Despesas e ou Juros Remuneratórios não haja recursos suficientes decorrentes dos Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora, a Emitente deverá aportar recursos próprios na Conta Centralizadora para fazer frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios e/ou Despesas, conforme o caso, em até 02 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Securitizadora neste sentido.

6.1.2. Em caso de distrato ou rescisão de qualquer um dos contratos ou instrumentos de promessa de compra e venda das Unidades ("Promessas") celebrado entre a Emitente e os terceiros adquirentes, caberá exclusivamente à Emitente a responsabilidade pela devolução de valores pagos pelos adquirentes nos termos das Promessas, bem como pelo pagamento de eventuais indenizações ou penalidades aos adquirentes, não tendo a Credora ou a Securitizadora qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.1.3. Ainda, caso no período compreendido entre a Data de Emissão desta Cédula e a Data de Vencimento sejam realizadas vendas de Unidades em Estoque, a totalidade dos referidos recursos serão utilizados pela Securitizadora igualmente para os fins dos incisos "i" a "xi" da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, acima.

6.1.4. A Emitente deverá encaminhar à Securitizadora, mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, comprovação de pagamento dos tributos federais incidentes sobre os Direitos Creditórios, calculados de acordo com as regras do RET do respectivo mês, conforme inciso "i" da Cláusula 6.1., acima.

6.1.5. As Amortizações Antecipadas Compulsórias ocorrerão somente nas Datas de Aniversário, conforme descritas no Anexo I desta Cédula.

6.1.6. Ainda, a Emitente poderá solicitar, após o encerramento da Oferta Pública Restrita dos CRI, a liberação parcial da Alienação Fiduciária, sobre uma ou mais Unidades Alienadas Fiduciariamente, devendo encaminhar para a Securitizadora a solicitação para liberação do

gravame incidente sobre a respectiva fração / Unidade ("Solicitação de Liberação"), que somente será concedida após a confirmação do recebimento na Conta Arrecadadora do valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor mínimo de desligamento, atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão desta Cédula, da respectiva Unidades Alienadas Fiduciariamente ("Valor Mínimo de Desligamento");

6.1.6.1. As Unidades correspondem ao Valor Mínimo de Desligamento por unidade do maior valor entre (i) R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e (ii) 80% (oitenta por cento) do valor da venda.

6.1.7. Verificado o cumprimento do quanto disposto no item 6.1.6 acima, a Credora ou Cessionário (conforme o caso), outorgará à Emitente o competente termo de liberação relativo à Unidade Alienada Fiduciariamente em até 30 (trinta) dias corridos.

6.2. Garantias: Em garantia ao adimplemento das Obrigações Garantidas, essa Cédula conta com as seguintes garantias, em conjunto com as garantias previstas na CCB Themis e CCB Agave: (i) a Cessão Fiduciária; (ii) a Alienação Fiduciária; e (iii) o Aval.

6.3. Cessão Fiduciária: Por meio da celebração do Contrato de Cessão Fiduciária será constituída a cessão fiduciária e promessa de cessão fiduciária sobre todos os Direitos Creditórios (presentes e futuros), os quais são tratados, em conjunto, na presente Cédula como "Direitos Creditórios".

6.3.1. Nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, este deverá ser aditado de tempos em tempos de forma a contemplar todos os Direitos Creditórios cedidos à Securitizadora em razão da venda das Unidades em Estoque.

6.3.2. Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, os recursos oriundos dos Direitos Creditórios serão depositados diretamente na Conta Centralizadora.

6.4. Alienação Fiduciária: Por meio da celebração dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária será constituída a alienação fiduciária sobre as Unidades Alienadas Fiduciariamente.

6.4.1. A Securitizadora declara e reconhece que as Unidades Alienadas Fiduciariamente integram e/ou integrarão o ativo circulante da Emitente e que se destinam e/ou destinarão à comercialização a terceiros. Em vista disso, quando da quitação integral do preço de quaisquer dos instrumentos de comercialização das Unidades Alienadas Fiduciariamente, diretamente pelo respectivo adquirente ou mediante interveniente quitante, e recebimento pela Securitizadora dos recursos na Conta Centralizadora, esta procederá conforme o previsto no item 6.1 acima. A Securitizadora providenciará a liberação da respectiva Alienação Fiduciária em até 3 (três) Dias Úteis, a contar da data da concessão do Habite-se do Empreendimento, desde que a Emitente apresente à Securitizadora os documentos comprobatórios da quitação da referida Unidade pelo respectivo adquirente, devendo a Securitizadora apresentar o termo de liberação da referida garantia, bem como quaisquer outros documentos requeridos pelos cartórios competentes e praticar todos os atos necessários à liberação da Alienação Fiduciária.

6.4.2. Caso, após a emissão do Habite-se do Empreendimento, o adquirente de determinada Unidade Alienada Fiduciariamente, para realizar o pagamento do preço de venda da respectiva Unidade Alienada Fiduciariamente, obtenha financiamento com uma instituição financeira ("Repasse"), e a referida instituição financeira exija a liberação prévia da Alienação Fiduciária constituída sobre esta Unidade Alienada Fiduciariamente, as seguintes providências poderão ser tomadas:

(i) a Securitizadora se obriga, neste ato, a comparecer como parte interveniente no respectivo instrumento que formalize o financiamento entre o adquirente e a instituição financeira, com a finalidade de liberar a Alienação Fiduciária constituída sobre a respectiva Unidade Alienada Fiduciariamente objeto do financiamento, sendo certo, no entanto, que tal liberação estará condicionada à previsão no referido contrato de financiamento de que a liberação pela instituição financeira de 100% (cem por cento) do valor total financiado será realizada na Conta Centralizadora, para fins de Amortização Antecipada Compulsória, sem prejuízo do disposto no item 6.1 acima; ou

(ii) caso, por determinação da instituição financeira financiadora, a Securitizadora não possa figurar como interveniente anuente no respectivo contrato de financiamento, a Emitente se obriga a aportar recursos próprios na Conta Centralizadora, no montante a ser financiado pela instituição financeira, sem prejuízo do disposto no item 6.1 acima. Em até 5 (cinco) Dias Úteis, contados do referido aporte na Conta Centralizadora, a Securitizadora liberará a Alienação Fiduciária constituída sobre a respectiva Unidade Alienada Fiduciariamente objeto do financiamento.

6.4.3. Venda das Unidades: Fica desde já certo e ajustado de que a Emitente poderá realizar a venda das Unidades para terceiros (inclusive das Unidades Alienadas Fiduciariamente), uma vez que tais Unidades integram e/ou integrarão o ativo circulante da Emitente e se destinam e/ou destinarão à comercialização a terceiros, sendo certo que os recursos oriundos dessas vendas serão pagos diretamente, pelos respectivos compradores, na Conta Centralizadora.

6.4.3.1. De forma que a Credora ou a Securitizadora, conforme o caso, possam acompanhar as vendas das Unidades, após a constituição da Cessão Fiduciária, a Emitente ou a Gerenciadora e o *Servicer*, conforme o caso, obriga-se a enviar:

(i) mensalmente à Credora ou à Securitizadora, conforme o caso: (a) sempre até o dia 10 (dez) de cada mês o relatório de fechamento da carteira de recebíveis, contendo todas as vendas de Unidades realizadas no mês imediatamente anterior ("Período de Verificação da Cessão Fiduciária") e estoque; e (b) até o 10º (décimo) dia de cada mês, o relatório de obras contendo o fluxo a incorrer atualizado, a ser indicado no Relatório Mensal; e

(ii) mensalmente, também até o 10º (décimo) dia do mês, o Relatório de Comprovação (em conjunto todos os relatórios indicados nos itens "i" e "ii" apenas "Relatórios").

6.4.3.2. Os Relatórios deverão ser elaborados pelo *Servicer* e pela Gerenciadora, às custas da Emitente. O *Servicer* também será responsável pela emissão dos boletos referentes ao pagamento do preço de aquisição das Unidades.

6.4.3.3. Após a instituição de cada condomínio, a Emitente tem obrigação de apresentar, mensalmente, o pagamento das cotas condominiais e IPTU das Unidades em Estoque, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

6.4.4. Sem prejuízo quanto ao acima exposto, as Partes acordam que, caso os promitentes compradores das unidades do Empreendimento que não sejam objeto de Alienação Fiduciária constituída, fiquem com inadimplência superior a 90 (noventa) dias corridos ou o respectivo compromisso de compra e venda seja distratado – conforme a ser apurado pelo Relatório elaborado pelo *Servicer* - será prerrogativa da Securitizadora requisitar à Emitente a constituição da Alienação Fiduciária sobre tais unidades ("Complementação da Alienação Fiduciária").

6.4.4.1. Para fins do quanto disposto no item 6.4.4 acima, a Securitizadora poderá solicitar a Complementação da Alienação Fiduciária, obrigando-se as Partes a celebrarem o competente instrumento aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel Fontana para fins de inclusão da respectiva unidade, em até 15 (quinze) dias corridos contados de referida solicitação, sob pena de caracterizar um evento de vencimento antecipado nos termos desta Cédula.

6.4.4.2. Não obstante o disposto no item 6.4.4.1 acima, a Emitente obriga-se a prenotar o aditivo referente à Complementação da Alienação Fiduciária em até 5 (cinco) dias corridos contados de sua celebração, bem como apresentar o respectivo registro em até 60 (sessenta) dias corridos contados da prenotação.

6.5. Aval: Adicionalmente, para garantir o adimplemento das Obrigações Garantidas, os Avalistas comparecem nessa Cédula, na condição de avalistas, e declaram-se responsáveis pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações constantes desta Cédula, os quais poderão, a qualquer tempo, vir a serem chamados para honrar as obrigações ora assumidas, na eventualidade da Emitente deixar, por qualquer motivo, de efetuar pontualmente os pagamentos devidos.

6.5.1. Os Avalistas declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, serem avalistas, coobrigados, solidariamente responsáveis com a Emitente, e principal pagadores das obrigações constantes desta Cédula.

6.5.2. O valor relativo às obrigações constantes desta Cédula será pago pelos Avalistas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados a partir de comunicação por escrito enviada para os Avalistas informando a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emitente na data de pagamento respectiva, nos termos desta Cédula. Os pagamentos serão realizados pelos Avalistas de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Cédula.

6.5.3. Os Avalistas, desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emitente em decorrência de

qualquer valor que tiver honrado nos termos desta CCB; e (ii) caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor à Securitizadora para pagamento das Obrigações Garantidas.

6.5.4. Os Avalistas expressamente renunciam aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

6.5.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pelos Avalistas com o objetivo de escusarem-se do cumprimento de suas obrigações perante a Credora ou à Securitizadora.

6.5.6. Os Avalistas sub-rogar-se-ão nos direitos do titular desta Cédula caso venham a honrar, total ou parcialmente, o Aval objeto desta Cláusula, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada. Os Avalistas concordam em somente cobrar e exercer seus direitos contra a Emitente em razão da sub-rogação, após a quitação e pagamento integral dos CRI.

6.5.7. Todo e qualquer pagamento realizado pelos Avalistas em relação ao Aval ora prestado será efetuado de modo que o titular desta Cédula receba dos Avalistas os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emitente.

6.5.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo titular desta Cédula (i) dos requisitos legais requeridos para validade da outorga do Aval; e (ii) dos prazos para execução do Aval, não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo o Aval ser executado e exigido pela Credora ou pela Securitizadora, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral quitação das obrigações constantes desta Cédula.

6.5.9. Os cônjuges dos Avalistas anuem, neste ato e na melhor forma de direito, com o Aval prestado por seu respectivo cônjuge, em atendimento ao artigo 1.647 do Código Civil, nada tendo a reclamar acerca da garantia prestada e seus termos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – COBRANÇA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

7.1. Cobrança Judicial ou Extrajudicial: Se, para recebimento de seu crédito, a Credora ou Securitizadora tiver que recorrer a meios de cobrança judicial e/ou extrajudicial, a Emitente pagará as taxas e custas judiciais, honorários advocatícios, e quaisquer outras despesas relacionadas à cobrança, que serão devidamente incorporadas ao saldo devedor.

7.1.1. Fica desde já acordado que o valor dos honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial, será arbitrado judicialmente.

7.1.2. A Emitente reconhece que esta Cédula é título executivo extrajudicial e representa dívida certa, líquida e exigível, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931/04 e do artigo 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO ANTECIPADO

8.1. Pagamento Antecipado: Sem prejuízo das Amortização Antecipada Compulsória, a qualquer tempo contado da data de emissão dessa Cédula, a Emitente, a seu exclusivo critério, poderá realizar a amortização extraordinária facultativa e antecipada, total ou parcial, dessa Cédula, desde que com recursos próprios, ou seja, que não sejam oriundos dos Direitos Creditórios, mediante aviso de 10 (dez) dias de antecedência, desde que a Emitente amortize essa Cédula pelo saldo devedor atualizado acrescido do pagamento de prêmio no montante equivalente a: **(i)** Caso ocorra antes do término das Obras de ambos o Empreendimento (conforme atestado pelo Gerenciador de Obras), sendo certo, que, neste caso, somente será possível a amortização extraordinária facultativa total: **3,00%** (três por cento) do saldo devedor total atualizado ("Amortização Extraordinária Facultativa Total"); e **(ii)** Caso ocorra após do término das Obras do Empreendimento (conforme atestado pelo Gerenciador de Obras): **1,00%** (um por cento) do saldo devedor atualizado a ser amortizado ("Amortização Extraordinária Facultativa Parcial").

8.2. Não haverá a incidência de prêmio nas hipóteses de Amortização Antecipada Compulsória.

8.3. A Amortização Extraordinária Facultativa Parcial somente poderá ocorrer de forma parcial até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor atualizado desta CCB.

8.4. Para evitar quaisquer dúvidas, caso o pagamento das Amortização Extraordinária Facultativa Total ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento Amortização e/ou Remuneração, nos termos do Anexo I, o prêmio previsto na presente cláusula incidirá sobre o valor da Amortização Extraordinária Facultativa Total ou Amortização Extraordinária Facultativa Parcial, líquido de tais pagamentos da Amortização e/ou Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta CCB.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES

9.1. Comunicações: Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com este Contrato, devam ser feitos por escrito serão considerados entregues quando recebidos sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 02 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

9.1.1. As Partes obrigam-se a informar uma a outra, por escrito, toda e qualquer modificação em seus dados cadastrais, sob pena de serem consideradas como efetuadas 2 (dois) dias corridos após a respectiva expedição, as comunicações, notificações ou interpelações enviadas aos endereços constantes nesta Cédula, ou nas comunicações anteriores que alteraram os dados cadastrais, desde que não haja comprovante de protocolo demonstrando prazo anterior.

Se para a Emitente:

CONSTRUTORA DEZ LTDA.

At.: Flávio Tadeu Barbosa

Tel.: (31) 98462-4508

E-mail: flavio@construtoradez.com.br

Rua José Carlos Camargos, nº 45, Centro

Centro - Contagem, MG - CEP 32040-600

Se para a Credora:

PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.

At.: Reinaldo Zakalski da Silva

Tel.: (11) 2172-2690

E-mail: rzakalski@planner.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar

Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP 04538-132

Se para a Securitizadora:

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

At.: Rodrigo Arruy e BackOffice

Tel.: (11) 4562-7080

E-mail: rarruy@nmcapital.com.br; contato@cpsec.com.br

Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 152

Itaim Bibi - São Paulo, SP - CEP 01451-010

Se para os Avalistas:

JCI HOLDING LTDA.

At.: Bárbara Cristina Perrella Amaral Costa

Tel.: (31) 99192-3414

E-mail: barbara@construtoradez.com.br

Al. Oscar Niemeyer, nº 1.268, Apto. 400

Vila da Serra - Nova Lima, MG - CEP 34006-065

RIVER JUNIO BESSA SOARES / ELI FRANCISCA DE SOUSA BESSA

Tel.: (31) 99795-3890 / (31) 99764-7632

E-mail: river@construtoradez.com.br

Rua Um, nº 1500

Estância do Hibisco - Contagem, MG - CEP 32017-170

EGMAR PEREIRA PANTA / CLAUDIA GOMES FONSECA PANTA

Tel.: (31) 98876-9091 / (31) 98881-9092

E-mail: egmar@construtoradez.com.br; claudiagfpanta@gmail.com

Rua Bernardo Monteiro, nº 1.000, Lote 11, Quadra 1

Centro - Contagem, MG - CEP 32017-170

FLÁVIO TADEU BARBOSA / ALEXANDRA MARTINELI BARBOSA

Tel.: (31) 98462-4508 / (31) 98472-7111

E-mail: flavio@construtoradez.com.br

Rua Dona Ana Cândida, nº 970, Casa 04

Nossa Senhora do Carmo - Contagem, MG - CEP 32017-070

IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL COSTA

Tel.: (31) 98357-9564

E-mail: igorperrellacosta@gmail.com

Rua Alagoas, nº 896, Apto. 1103

Savassi - Belo Horizonte, MG - CEP 30130-167

BÁRBARA CRISTINA PERRELLA AMARAL COSTA

Tel.: (31) 99192-3414

E-mail: barbara@construtoradez.com.br

Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 455, Bloco L.M., Apto. 803

Vila da Serra - Nova Lima, MG - CEP 34006-053

CLÁUSULA DEZ – CESSÃO DE CRÉDITO

10.1. Cessão: Os Créditos Imobiliários decorrentes desta Cédula serão cedidos, nesta data, para a Securitizadora, conforme o disposto no Contrato de Cessão, para que tais créditos, representados pela CCI, sejam vinculados aos CRI de sua emissão. Dessa forma, a Emitente desde já concorda com a referida cessão para a Securitizadora. Com a celebração do Contrato de Cessão, a Securitizadora ficará sub-rogada em todos os direitos, ações e obrigações da Credora decorrentes direta ou indiretamente desta Cédula, podendo, inclusive, cobrar o Valor Principal, os Juros Remuneratórios e demais encargos na forma aqui pactuada. Sem prejuízo do disposto acima a Securitizadora poderá posteriormente ceder os Créditos Imobiliários para terceiros.

CLÁUSULA ONZE – REGISTRO

11.1. Registro na B3: Esta Cédula não será registrada na B3.

CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMITENTE E AVALISTAS

12.1. Obrigações da Emitente e dos Avalistas: Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta CCB, a Emitente e os Avalistas se obrigam a:

- a) Manter constantemente atualizado e por escrito, junto à Credora ou à Securitizadora, conforme o caso, o seu endereço. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB, estas serão automaticamente consideradas intimadas nos termos da Cláusula Nona, acima;
- b) Responsabilizar-se pela veracidade e exatidão dos dados e informações ora prestados e/ou enviados à Credora;

- c) Entregar à Credora ou Securitizadora, mediante solicitação da Credora ou Securitizadora neste sentido e em data razoavelmente requerida pela Credora ou Securitizadora, os documentos solicitados para atualização daqueles já entregues, ou que venham a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes;
- d) Dar ciência desta CCB e de seus termos e condições aos seus administradores e farão com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- e) Informar à Credora ou Securitizadora, conforme o caso, qualquer descumprimento de qualquer de suas respectivas obrigações nos termos desta Cédula, bem como a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- f) Comunicar imediatamente à Credora ou à Securitizadora e ao titular dos Créditos Imobiliários representados por esta Cédula a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam comprometer, de maneira relevante, o pontual cumprimento das obrigações assumidas nesta Cédula;
- g) Utilizar os recursos recebidos, em virtude desta CCB, exclusivamente no Empreendimento;
- h) Não transferir ou ceder as suas obrigações, descritas nesta CCB, para terceiros sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da Credora ou da Securitizadora;
- i) Arcar com todas as despesas, tributos, taxas e emolumentos devidos aos cartórios de notas, B3, registros de títulos e documentos e demais despesas necessárias para a formalização desta CCB e para a perfeita formalização dos demais documentos da Oferta Pública Restrita;
- j) Comprovar mensalmente à Credora ou à Securitizadora, conforme o caso, e ao Agente Fiduciário dos CRI as despesas incorridas e investimentos efetuados no Empreendimento, até o montante desta Cédula, nos termos e prazos estabelecidos nesta CCB;
- k) Enviar, com até 02 (dois) Dias Úteis de antecedência do prazo final estabelecido pela autoridade fiscal, a contar de solicitação nesse sentido, quaisquer documentos eventualmente solicitados pela Credora necessários para comprovação de que os recursos desta CCB estão sendo ou foram aplicados exclusivamente no Empreendimento;
- l) Cumprir rigorosamente a legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas e/ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seus respectivos objetos sociais, especialmente as elencadas na Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, estando comprometida com as melhores práticas socioambientais em sua gestão;

- m) Proceder todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;
- n) Não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- o) Manter durante a vigência desta CCB, todas as declarações prestadas vigentes e eficazes;
- p) Disponibilizar seu balanço patrimonial, as demonstrações financeiras do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em leis, e conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, em até 02 (dois) Dias Úteis, a contar da solicitação da Credora.

12.2. Declarações da Emitente e Avalistas: A Emitente e cada Avalista, individualmente, declara que:

- a) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar esta CCB, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- b) Tomou todas as medidas necessárias para autorizar a celebração desta CCB, bem como envidará seus melhores esforços para cumprir suas obrigações previstas neste Contrato;
- c) Esta CCB é validamente celebrada e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- d) A celebração desta CCB e o cumprimento de suas obrigações: (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários, conforme aplicável; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; (iv) não infringem qualquer contrato, compromisso ou instrumento público ou particular que sejam parte; e (v) não exigem consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza ou todas as autorizações já foram devidamente obtidas;
- e) Está apta a cumprir as obrigações previstas nesta CCB e agirá em relação às Partes e aos Avalistas de boa-fé e com lealdade;
- f) Os representantes legais ou mandatários que assinam esta CCB não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar esta CCB e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) Os representantes legais ou mandatários que assinam esta CCB têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas nesta CCB;

- h) Todos os mandatos outorgados nos termos desta CCB o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil;
- i) As discussões sobre o objeto contratual desta CCB foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- j) Foi informada/o e avisada/o de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto desta CCB e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- k) Esta CCB constitui uma obrigação válida e legal para as Partes, exequível de acordo com os seus respectivos termos, e não há qualquer fato impeditivo à celebração desta CCB;
- l) As declarações e garantias prestadas nesta CCB são verdadeiras, suficientes, corretas e precisas em todos os seus aspectos relevantes na data desta CCB e nenhuma delas omite qualquer fato relacionado ao seu objeto, omissão essa que resultaria na falsidade de tal declaração ou garantia; e
- m) Foi assessorada por consultorias legais e tem conhecimento e experiência em finanças e negócios, bem como em operações semelhantes a esta, suficientes para avaliar os riscos e o conteúdo deste negócio e é capaz de assumir tais obrigações, riscos e encargos.

12.3. Consulta ao SCR: A Emitente e os Avalistas declaram-se cientes e de acordo com os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.571, de 26 de maio de 2017, conforme alterada, e, desde a presente data, autorizam a Credora e as demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome da Emitente e dos Avalistas no Sistema de Informações de Crédito ("SCR") gerido pelo Banco Central do Brasil ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Novação: O não exercício pela Credora ou pela Securitizadora de qualquer faculdade ou direito que lhe assista não importará em novação ou em qualquer alteração das condições estatuídas nesta Cédula.

13.2. Alterações: A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado pelas Partes.

13.2.1. Sem prejuízo do disposto acima, uma vez realizada a cessão dos Créditos Imobiliários oriundos desta Cédula, a assinatura da Credora, não será exigida para realização de alterações aos termos e condições deste instrumento, de forma que serão considerados como válidos os aditamentos celebrados apenas pela Emitente e pela Securitizadora no momento do aditamento, desde que tais alterações não afetem ou venham a afetar a atual Credora, principalmente se acarretar aumento do IOF.

13.3. Prorrogação dos Prazos: Caso qualquer das datas estipuladas no Cronograma de Pagamentos constante do Anexo I desta Cédula recaia em sábados, domingos ou feriados, o pagamento estipulado deverá ser realizado, pela Emitente, no primeiro Dia Útil subsequente.

13.4. Dados e Informações da Emitente: A Emitente, neste ato, autoriza a Credora a acessar dados e informações financeiras, a seu respeito, junto ao Banco Central do Brasil, Sistema de Informação de Crédito do Banco Central e SERASA – Centralização de Serviços dos Bancos S.A. Para quaisquer outros órgãos, entidades ou empresas, julgados pertinentes pela Credora, este deverá buscar autorização expressa da Emitente.

13.5. Dias Úteis: Para fins deste Contrato, “Dia Útil” significa todo e qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

13.6. Título Executivo Extrajudicial: A presente Cédula constitui um título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil. A Emitente reconhece a certeza e a liquidez do total da dívida ora contraída, nos termos da Lei nº 10.931/04, compreendendo o Valor Principal atualizado conforme Atualização Monetária e Juros Remuneratórios, taxas, comissões, impostos e quaisquer outros encargos, conforme aplicáveis.

13.7. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos desta Cédula e de suas Garantias, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes acordam que este documento será celebrado eletronicamente, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020. Para fins de esclarecimento, as Partes acordam que este documento presumir-se-á autêntico e verdadeiro, consentindo, autorizando, aceitando e reconhecendo neste ato como válida qualquer forma de prova de autenticidade deste documento por meio das correspondentes assinaturas eletrônicas no documento, por meio dos certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, conforme disposto na Lei 14.063/2020, observado que as assinaturas eletrônicas serão suficientes para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia da presente CCB e suas condições, assim como para a respectiva vinculação das Partes a seus termos. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste documento não obsta ou prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Páginas de assinaturas abaixo.)

(Página de assinaturas 1/2 da Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021, emitida pela CONSTRUTORA DEZ LTDA. em favor da PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.)

CONSTRUTORA DEZ LTDA.

Emitente

Nome: Flávio Tadeu Barbosa

Cargo: Administrador

PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.

Credora

Nome: Romeu Romero Junior

Cargo: Diretor

Nome: Marcus Eduardo de Rosa

Cargo: Diretor

JCI HOLDING LTDA.

Avalista

Nome: Bárbara Cristina Perrella Amaral Costa

Cargo: Administradora

(Página de assinaturas 2/2 da Cédula de Crédito Bancário nº 271/2021, emitida pela CONSTRUTORA DEZ LTDA. em favor da PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR S.A.)

RIVER JUNIO BESSA SOARES

Avalista

ELI FRANCISCA DE SOUSA BESSA

Outorga Uxória

EGMAR PEREIRA PANTA

Avalista

CLAUDIA GOMES FONSECA PANTA

Outorga Uxória

FLÁVIO TADEU BARBOSA

Avalista

ALEXANDRA MARTINELI BARBOSA

Outorga Uxória

**IGOR EDUARDO PERRELLA AMARAL
COSTA**

Avalista

**BÁRBARA CRISTINA PERRELLA
AMARAL COSTA**

Avalista

TESTEMUNHAS:

Nome: Diogo Roberto Villar Dias
CPF nº: 298.192.018-96

Nome: Flávia Rezende Dias
CPF nº: 370.616.918-59

ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Período	Data de Aniversário	Paga Juros?	% Tai
Emissão			
1	20/02/2022	S	0,0000%
2	20/03/2022	S	0,0000%
3	20/04/2022	S	0,0000%
4	20/05/2022	S	0,0000%
5	20/06/2022	S	0,0000%
6	20/07/2022	S	0,0000%
7	20/08/2022	S	0,0000%
8	20/09/2022	S	0,0000%
9	20/10/2022	S	0,0000%
10	20/11/2022	S	0,0000%
11	20/12/2022	S	0,0000%
12	20/01/2023	S	0,0000%
13	20/02/2023	S	0,0000%
14	20/03/2023	S	2,1739%
15	20/04/2023	S	2,2222%
16	20/05/2023	S	2,2727%
17	20/06/2023	S	2,3255%
18	20/07/2023	S	2,3809%
19	20/08/2023	S	2,4390%
20	20/09/2023	S	2,4999%
21	20/10/2023	S	2,5640%
22	20/11/2023	S	2,6315%
23	20/12/2023	S	2,7026%
24	20/01/2024	S	2,7777%
25	20/02/2024	S	2,8571%
26	20/03/2024	S	2,9411%
27	20/04/2024	S	3,0302%
28	20/05/2024	S	3,1249%
29	20/06/2024	S	3,2257%
30	20/07/2024	S	3,3332%
31	20/08/2024	S	3,4482%
32	20/09/2024	S	3,5713%
33	20/10/2024	S	3,7036%
34	20/11/2024	S	3,8460%
35	20/12/2024	S	3,9999%
36	20/01/2025	S	4,1665%
37	20/02/2025	S	4,3477%
38	20/03/2025	S	4,5453%
39	20/04/2025	S	4,7617%
40	20/05/2025	S	4,9998%
41	20/06/2025	S	5,2630%
42	20/07/2025	S	5,5553%
43	20/08/2025	S	5,8821%

44	20/09/2025	S	6,2497%
45	20/10/2025	S	6,6664%
46	20/11/2025	S	7,1425%
47	20/12/2025	S	7,6919%
48	20/01/2026	S	8,3329%
49	20/02/2026	S	9,0904%
50	20/03/2026	S	9,9994%
51	20/04/2026	S	11,1103%
52	20/05/2026	S	12,4990%
53	20/06/2026	S	14,2844%
54	20/07/2026	S	16,6649%
55	20/08/2026	S	19,9975%
56	20/09/2026	S	24,9961%
57	20/10/2026	S	33,3264%
58	20/11/2026	S	49,9844%
59	20/12/2026	S	100,0000%

ANEXO II – CÁLCULO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios serão calculados da seguinte forma:

1.1. Atualização Monetária: O valor nominal ou o saldo do valor nominal da Cédula será objeto de Atualização Monetária mensal, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE, até a Data de Vencimento conforme descrito abaixo:

$$SDA = SDB \times C$$

Onde:

SDA = Saldo Devedor Atualizado, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SDB = saldo devedor na data do desembolso da Cédula ou saldo devedor após cada amortização última amortização da Cédula, pagamento ou incorporação dos Juros Remuneratórios, se houver, o que ocorrer por último, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação mensal positiva do IPCA/IBGE, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado conforme abaixo:

$$C = \left(\frac{NI_{m-2}}{NI_{m-3}} \right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

Onde:

NI_{m-2} = Número Índice do IPCA/IBGE do segundo mês imediatamente anterior ao mês de emissão da Cédula, ou data de cálculo. Para fins da primeira atualização monetária, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2022, será utilizado o número índice do mês de dezembro de 2021;

NI_{m-3} = Número Índice do IPCA/IBGE do terceiro mês imediatamente anterior ao mês de emissão da Cédula, ou data de cálculo. Para fins da primeira atualização monetária, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2022, será utilizado o número índice do mês de novembro de 2021;

dcp = Número de dias corridos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme descrita no Anexo I desta Cédula, e a próxima Data de Aniversário, sendo dcp um número inteiro. Para fins da primeira atualização monetária, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2022, o dcp será o número de dias corridos entre a data da Integralização Inicial do CRI e a primeira Data de Aniversário.

dct = Número de dias corridos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, conforme descrita no Anexo I desta Cédula, e a próxima Data de Aniversário, conforme descrita no Anexo I desta Cédula, sendo dcp um número inteiro. Para fins da primeira atualização monetária, que ocorrerá em 20 de fevereiro de 2022, o dct será igual a 31.

Na hipótese de não divulgação do NI_{m-2} até qualquer uma das Datas de Aniversário, conforme descritas no Anexo I desta Cédula por qualquer razão, impossibilitando, portanto, o cálculo final do valor então devido pela aplicação do fator da variação positiva do IPCA/IBGE, será aplicada a última variação positiva do índice conhecida.

A aplicação do IPCA/IBGE, ocorrerá na menor periodicidade permitida por lei, prescindindo eventual modificação da periodicidade de aplicação da correção monetária de aditamento à presente Cédula ou qualquer outra formalidade.

1.2. Juros Remuneratórios: serão pagos mensalmente, em cada Data de Aniversário, conforme descritas no Anexo I desta Cédula, com base na seguinte fórmula:

$$J = SDA \times (Fator\ de\ Juros - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros acumulados no período, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SDA = Conforme definido acima

Fator de Juros = Fator calculado com 09 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ Juros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{30}{360} \frac{dcp}{dct}} \right]$$

Onde:

i = 12,0000 (doze inteiros);

dcp = conforme definido acima.

dct = conforme definido acima.

1.3. Cálculo da Amortização: O Saldo Devedor Atualizado será pago em parcela única na Data de Vencimento, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AMI = SDA \times TAI$$

Onde:

AMI = Valor nominal unitário da i-ésima parcela de amortização, em reais, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

SDA = Conforme definido acima;

TAI = Taxa de amortização, expressa em percentual, com 04 (quatro) casas decimais de acordo com o anexo I desta Cédula.

1.4. Cálculo do Saldo Devedor: será calculado da seguinte forma:

$$SDR = SDA - AMI$$

SDR = Saldo devedor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
SDA = Conforme definido acima;
AMI = Conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização, "SDR" assume o lugar de "SDB" para efeito de continuidade de cálculo da atualização.

ANEXO III – CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS							
Período da utilização dos recursos	Dados dos Empreendimentos				Valor Total do Lastro	Valor Total a ser Utilizado por Período	Percentual a ser utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado da série
	Proprietário	Empreendimento	Matrícula	Cartório de Registro de Imóveis			
Emissão reembolso	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 2.740.000,00	24,91%
1º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
2º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
3º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
4º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
5º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
6º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
7º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
8º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
9º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
10º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
11º mês	Construtora Dez Ltda	Empreendimento Fontana	158399	2º RGI de Contagem/MG	R\$ 11.000.000,00	R\$ 750.909,09	6,83%
						R\$ 11.000.000,00	

ANEXO IV.A – MODELO DE RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Empresa Contratada	Serviço	Nº da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Data do Pagamento

ANEXO IV.B – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS REEMBOLSO

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	901828	02/03/2021	R\$ 433,84	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2077	18/03/2021	R\$ 280,00	LOCANORTE - LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320451	31/03/2021	R\$ 3.950,10	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320535	31/03/2021	R\$ 44.925,32	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	38976	08/03/2021	R\$ 250,00	CONCRETAR MAQUINAS E EQUIP LTDA	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/156	12/03/2021	R\$ 2.054,00	TEPAC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	00.914.248/0001-05	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14763256	04/03/2021	R\$ 633,01	TECIDOS E ARMARINHO MIGUEL BARTOLOMEU S.A.	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318516	03/03/2021	R\$ 26.417,60	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	352	04/03/2021	R\$ 1.115,50	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0005-50	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	199496	22/03/2021	R\$ 3.528,00	JB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	902350	04/03/2021	R\$ 421,50	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	18120	04/03/2021	R\$ 97,20	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14800506	10/03/2021	R\$ 3.029,90	TECIDOS E ARMARINHO MIGUEL BARTOLOMEU S.A.	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318875	10/03/2021	R\$ 48.188,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2481	11/03/2021	R\$ 3.654,00	CERAMICAS MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	183337	12/03/2021	R\$ 510,00	CITYPEL EMBALAGENS LTDA.	04.332.882/0001-43	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	77	30/03/2021	R\$ 3.488,31	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.618.872/0001-86	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8817	01/04/2021	R\$ 296,17	MAXCOM SEGURANÇA MAXIMA EIRELI	08.386.947/0001-94	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318323	26/02/2021	R\$ 16.901,08	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318322	26/02/2021	R\$ 21.570,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318992	11/03/2021	R\$ 16.020,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	149	06/04/2021	R\$ 26.747,25	PROJELET PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	05.140.192/0001-55	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	19962	30/03/2021	R\$ 7.056,00	JB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317602	12/02/2021	R\$ 20.730,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317603	12/02/2021	R\$ 17.496,12	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8276	12/04/2021	R\$ 1.718,95	ELETRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8278	12/04/2021	R\$ 83,75	ELETRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8277	12/04/2021	R\$ 757,55	ELETRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	397384	17/03/2021	R\$ 254,70	Loja Eletrica Limitada	17.155.342/0006-98	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	904987	15/03/2021	R\$ 449,50	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	75825	15/03/2021	R\$ 113,92	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	18521	19/03/2021	R\$ 35.859,12	ENGENSP CONTRUCOES EIRELI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	6206	18/03/2021	R\$ 36.608,00	ENGENSP CONTRUCOES EIRELI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	28655	17/03/2021	R\$ 14.921,89	LOMAQ LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	17.475.666/0001-07	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	319523	18/03/2021	R\$ 24.094,08	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318561	03/03/2021	R\$ 26.417,60	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	343792	18/03/2021	R\$ 2.900,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	217536	08/04/2021	R\$ 400,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3	23/04/2021	R\$ 2.175,00	GDM CONSTRUCOES LTDA	39.914.300/0001-11	Obras de alvenaria
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	26299	23/04/2021	R\$ 5.625,00	GDM CONSTRUCOES LTDA	39.914.300/0001-11	Obras de alvenaria
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2	23/04/2021	R\$ 300,00	GDM CONSTRUCOES LTDA	39.914.300/0001-11	Obras de alvenaria
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	4	23/04/2021	R\$ 3.150,00	GDM CONSTRUCOES LTDA	39.914.300/0001-11	Obras de alvenaria

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318875	18/03/2021	R\$ 48.188,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318992	11/03/2021	R\$ 16.020,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	4000	26/01/2021	R\$ 51.635,00	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	02.498.504/0001-09	Comércio varejista de madeira e artefatos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	652	07/04/2021	R\$ 270,00	WS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	29.513.898/0001-83	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	948	25/03/2021	R\$ 270,00	WS LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	29.513.898/0001-83	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318323	26/02/2021	R\$ 16.901,08	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318322	27/02/2021	R\$ 21.570,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	344125	25/03/2021	R\$ 2.545,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	909388	30/03/2021	R\$ 484,76	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	906305	19/03/2021	R\$ 465,00	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	906534	19/03/2021	R\$ 490,00	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	83	20/04/2021	R\$ 1.470,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.618.872/0001-86	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	82	22/04/2021	R\$ 1.960,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.618.872/0001-86	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	903526	09/03/2021	R\$ 462,00	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	903523	09/03/2021	R\$ 472,50	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	205068	30/03/2021	R\$ 453,50	TRANSPORTE E COMERCO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	900442	23/02/2021	R\$ 407,00	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	900425	23/02/2021	R\$ 400,70	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	202112	16/07/2021	R\$ 1.500,00	CLAUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR	34.383.923/0001-91	transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	327049	15/07/2021	R\$ 19.311,20	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	177371	19/07/2021	R\$ 7.043,32	BLOJAF LTDA	00.860.887/0001-98	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	84691	21/06/2021	R\$ 5.735,50	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85431	19/07/2021	R\$ 4.228,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	41381	19/07/2021	R\$ 3.365,00	COMERIAL ISO LTDA	97.397.491/0001-98	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1278	12/07/2021	R\$ 4.005,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1639	16/03/2021	R\$ 4.500,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	20494	15/07/2021	R\$ 502,15	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	29640	19/07/2021	R\$ 18.568,22	LOMAQ LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA	17.475.666/0001-07	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	177479	20/07/2021	R\$ 2.495,00	BLOJAF LTDA	00.860.887/0001-98	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	225093	03/08/2021	R\$ 600,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	47159	23/06/2021	R\$ 9.512,00	Itau Dist. de Mat. de Const. e Elet. LTDA	01.281.608/0001-02	Comércio atacadista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	52106	22/07/2021	R\$ 4.345,00	CERAMICA BRAUNAS LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1766	30/07/2021	R\$ 16.182,97	EUROLINK IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A	05.430.796/0002-17	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	221141	20/07/2021	R\$ 504,90	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85559	22/07/2021	R\$ 4.345,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326453	06/07/2021	R\$ 47.040,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326454	06/07/2021	R\$ 47.040,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	327454	21/07/2021	R\$ 48.060,00	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	376571	22/07/2021	R\$ 1.889,00	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0005-50	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85595	24/07/2021	R\$ 4.345,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	41496	26/07/2021	R\$ 3.885,00	COMERCIAL ISO LTDA	97.397.491/0001-98	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	20106	26/07/2021	R\$ 31.205,10	ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI	02.119.118/0001-69	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	313	02/08/2021	R\$ 1.469,69	TEPAC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	00.916.248/0001-05	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15523053	25/07/2021	R\$ 4.081,97	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUAL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC-16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	208907	09/08/2021	R\$ 7.504,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	350917	20/07/2021	R\$ 300,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	222337	26/07/2021	R\$ 520,85	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	225444	09/08/2021	R\$ 400,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	41846	27/07/2021	R\$ 16.274,37	IMPERIO DOS TUBOS	19.215.169/0001-97	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85013	01/07/2021	R\$ 4.023,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15544128	29/07/2021	R\$ 440,06	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUAL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326849	13/07/2021	R\$ 36.251,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326851	13/07/2021	R\$ 36.251,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3662	09/08/2021	R\$ 1.520,64	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA	26.249.631/0001-32	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	327049	15/07/2021	R\$ 19.311,20	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	223005	29/07/2021	R\$ 517,07	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	222944	29/07/2021	R\$ 527,45	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	52279	02/08/2021	R\$ 4.310,00	CERAMICA BRAUNAS LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	75	27/08/2021	R\$ 32.262,00	ELISMAR DA CONCEICAO LANGAMER PAZELI	36.622.695/0001-90	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	223217	30/07/2021	R\$ 532,95	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85366	16/07/2021	R\$ 4.228,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85377	16/07/2021	R\$ 4.780,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	84658	17/06/2021	R\$ 4.397,50	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326849	13/07/2021	R\$ 36.251,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326851	13/07/2021	R\$ 36.251,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1540732	13/07/2021	R\$ 568,06	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUAL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	208047	28/07/2021	R\$ 8.008,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	97	30/07/2021	R\$ 1.960,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.618.872/0001-86	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	21966	09/07/2021	R\$ 516,45	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15443394	11/07/2021	R\$ 340,00	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUAL BARTOLOMEU S/A	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	349858	30/07/2021	R\$ 8.400,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39669	15/07/2021	R\$ 450,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39655	12/07/2021	R\$ 100,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	16402	15/07/2021	R\$ 4.710,00	BRASILFERROS	21.080.821/0001-55	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326453	06/07/2021	R\$ 47.040,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	326454	06/07/2021	R\$ 47.040,70	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	219036	06/07/2021	R\$ 498,30	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	325609	21/06/2021	R\$ 84.376,38	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39622	06/07/2021	R\$ 250,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	218571	05/07/2021	R\$ 506,00	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	4443	09/06/2021	R\$ 4.338,60	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	219158	07/07/2021	R\$ 532,62	TCL TRASNPORTE E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1729	30/06/2021	R\$ 11.425,75	EUROLINK IMPORTAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S/A	05.430.796/0001-36	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3496	03/07/2021	R\$ 1.902,00	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME	26.249.631/0001-32	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3491	03/07/2021	R\$ 951,00	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME	26.249.631/0001-32	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	711025	25/06/2021	R\$ 760,00	DVG INDUSTRIAL S.A.	23.452.238/0001-53	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	41079	23/06/2021	R\$ 8.294,39	IMPERIO DOS TUBOS LTDA	19.215.169/0001-97	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15349502	24/06/2021	R\$ 730,00	Tambasa Atacadistas - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC-16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	325669	26/07/2021	R\$ 28.125,18	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	349387	24/06/2021	R\$ 28,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	223957	13/07/2021	R\$ 600,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15373811	29/06/2021	R\$ 2.839,99	Tambasa Atacadistas - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	11370	01/07/2021	R\$ 4.356,53	Artefacil Industria e Comercio LTDA	01.503.128/0001-30	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85013	01/07/2021	R\$ 4.023,00	Ceramica Marbeth LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	19813	02/07/2021	R\$ 30.612,25	ENGESP CONSTRUcoes EIRELI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	217754	30/07/2021	R\$ 613,11	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	922720	01/06/2021	R\$ 480,57	Construtora Martins Lanna LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39446	11/06/2021	R\$ 250,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	40566	07/06/2021	R\$ 760,00	COMERCIAL ISO LTDA	97.397.491/0001-98	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	19523	08/06/2021	R\$ 31.044,73	ENGESP CONSTRUcoes EIRELI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	348582	09/06/2021	R\$ 133,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2333	08/07/2021	R\$ 370,00	LOCANORTE LOCAcao E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2301	28/06/2021	R\$ 280,00	LOCANORTE LOCAcao E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	348757	11/06/2021	R\$ 181,66	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	93	02/07/2021	R\$ 1.960,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.616.872/0001-66	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	84658	17/06/2021	R\$ 4.397,50	Ceramica Marbeth LTDA	24.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/12	16/07/2021	R\$ 960,00	HLC PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI	27.414.536/0001-00	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	29388	21/06/2021	R\$ 24.476,35	LOMAQ LOCACOES E COMERCIO LTDA	17.475.666/0001-07	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	84591	19/06/2021	R\$ 5.735,50	Ceramica Marbeth LTDA	24.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15951	21/06/2021	R\$ 7.590,00	BRASILFERROS	21.080.821/0001-55	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	325609	26/07/2021	R\$ 28.125,18	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15330846	21/06/2021	R\$ 1.088,01	Tambasa Atacadistas - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	206442	06/07/2021	R\$ 7.280,00	JB COM DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39571	30/06/2021	R\$ 80,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	6120	25/06/2021	R\$ 10.008,90	DVG INDUSTRIAL S.A.	23.452.238/0001-53	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	92418	25/06/2021	R\$ 129,40	Lb Transporte de Cargas LTDA	31.084.792/0001-53	Locação de mão-de-obra temporária
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	13405	17/06/2021	R\$ 10.008,90	DVG INDUSTRIAL S.A.	23.452.238/0001-53	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	47159	23/06/2021	R\$ 9.512,00	Itau Dist. de Mat. de Const. e Elet. LTDA	01.281.608/0001-02	Comércio atacadista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/62	01/07/2021	R\$ 7.035,75	FORMULA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	14.003.895/0001-22	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	349191	21/06/2021	R\$ 300,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	223642	26/07/2021	R\$ 400,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	216737	24/06/2021	R\$ 557,37	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	203188	18/05/2021	R\$ 3.570,00	JB COM DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	17043	04/05/2021	R\$ 640,20	QUALYCOPIAS SISTEMAS REPROGRAFICOS E EDITORA EIRELI	03.284.846/0001-99	Fotocópias
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39304	07/05/2021	R\$ 250,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15339	13/05/2021	R\$ 5.370,00	BRASILFERROS	21.080.821/0001-55	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320793	06/04/2021	R\$ 19.826,07	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	40138	10/05/2021	R\$ 760,00	COMERCIAL ISO LTDA	97.397.491/0001-98	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	203567	24/05/2021	R\$ 4.590,00	JB COM DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8358	09/06/2021	R\$ 41,75	ELTRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8361	09/06/2021	R\$ 433,40	ELTRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	8359	09/06/2021	R\$ 150,24	ELTRO FERRAGENS CUNHA LTDA	01.475.640/0001-10	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	83779	11/05/2021	R\$ 4.338,60	Ceramica Marbeth LTDA	24.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/226	02/06/2021	R\$ 15.602,56	PROJELET PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	05.140.192/0001-55	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15112807	11/05/221	R\$ 402,01	Tambasa Atacadistas - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	47543	27/04/2021	R\$ 450,00	BH IMPERMEABILIZANTES	05.613.339/0001-87	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	346692	07/05/2021	R\$ 87,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	221108	24/05/2021	R\$ 200,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	29117	18/05/2021	R\$ 22.715,74	LOMAQ LOCACOES E COMERCIO LTDA	17.475.666/0001-07	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	9412	01/06/2021	R\$ 296,17	MAXCOM SEGURANCA MAXIMA EIRELI - EPP	08.386.947/0001-94	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	321104	12/04/2021	R\$ 4.532,85	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	920990	20/05/2021	R\$ 518,79	Construtora Martins Lanna LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	347434	20/05/2021	R\$ 87,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	12986	22/05/2021	R\$ 2.337,00	Madeira Estrela LTDA	03.328.476/0001-44	Comércio varejista de madeira e artefatos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15172586	21/05/2021	R\$ 1.840,03	Tambasa Atacadistas - Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	204712	09/06/2021	R\$ 4.770,00	JB COM DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	212020	26/05/2021	R\$ 469,00	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1562	26/05/2021	R\$ 118,87	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	323458	13/05/2021	R\$ 82.895,50	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	221846	26/06/2021	R\$ 400,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/260	11/06/2021	R\$ 2.527,00	TEPAC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	00.916.248/0001-05	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/252	21/06/2021	R\$ 4.750,00	PROJELET PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS LTDA	05.140.192/0001-55	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2190	23/02/1901	R\$ 420,00	LOCANORTE LOCACAO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC-16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2191	12/05/2021	R\$ 370,00	LOCANORTE LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	209061	05/05/2021	R\$ 446,50	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1482	05/05/2021	R\$ 113,00	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39344	17/05/2021	R\$ 450,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	50629	13/04/2021	R\$ 3.861,00	CERAMICA ERAUNAS LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3353	21/05/2021	R\$ 1.713,78	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA - ME	26.249.631/0001-32	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	323458	13/05/2021	R\$ 82.895,50	ARCELOMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0001-77	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	359802	14/04/2021	R\$ 2.204,50	BUNZEL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0005-50	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	6206	14/06/2021	R\$ 4.047,46	ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI	02.119.118/0001-18	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	221225	25/05/2021	R\$ 120,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	221224	25/05/2021	R\$ 120,00	LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	66.271.859/0001-43	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2205	20/05/2021	R\$ 280,00	LOCANORTE LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E EPI	23.789.692/0001-02	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	89	10/06/2021	R\$ 1.960,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	24.616.872/0001-66	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	364996	17/05/2021	R\$ 1.811,60	Bunzl Equipamentos Para Protecao Individual LTDA	43.854.777/0005-50	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	210966	19/05/2021	R\$ 454,50	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1529	19/05/2021	R\$ 115,19	TCL TRANSP E COMERCIO LTDA	20.764.809/0001-05	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	50814	27/04/2021	R\$ 3.861,00	CERAMICA ERAUNAS LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	347435	20/05/2021	R\$ 300,00	LOC MASTER - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	25.469.594/0001-05	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	429057	23/04/2021	R\$ 1.313,62	Granvilla Acabamentos LTDA	06.056.748/0001-92	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	429294	23/04/2021	R\$ 1.313,62	Granvilla Acabamentos LTDA	06.056.748/0001-92	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15918	23/04/2021	R\$ 119,45	Lider Tintas LTDA	86.440.674/0002-03	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	489	15/04/2021	R\$ 191,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/155	16/04/2021	R\$ 80,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	491	06/04/2021	R\$ 236,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	492	06/04/2021	R\$ 166,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/156	16/04/2021	R\$ 80,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	2021/154	16/04/2021	R\$ 80,00	CASA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.502.786/0001-79	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	6550	15/04/2021	R\$ 1.680,00	Comercial Casa Geraldo Ltda.	07.651.726/0001-33	Comércio varejista de bebidas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	28179	12/04/2021	R\$ 1.423,50	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0021-40	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	57	11/05/2021	R\$ 440,00	LEONARDO DISTRIBUIDORA DE GESSO	33.691.004/0001-12	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	27315	12/04/2021	R\$ 3.131,70	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem	01.438.784/0021-40	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	920990	20/05/2021	R\$ 518,79	Construtora Martins Lanna LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	19577	14/05/2021	R\$ 115,00	Construtora Martins Lanna LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	919915	14/05/2021	R\$ 437,12	Construtora Martins Lanna LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	39402	26/05/2021	R\$ 80,00	CONCRETAR MAQUINAS & EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	71.057.491/0001-55	Aluguel de andaimes
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	901828	02/03/2021	R\$ 433,84	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	321104	12/04/2021	R\$ 1.510,99	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	359802	14/04/2021	R\$ 2.204,50	BUNZLEQ EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	43.854.777/0005-50	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	3239	23/04/2021	R\$ 1.360,00	ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA	26.249.631/0001-32	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	697768	22/04/2021	R\$ 583,00	DVG INDUSTRIAL SA	23.452.238/0001-53	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	15002307	20/04/2021	R\$ 2.353,95	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320535	31/03/2021	R\$ 44.925,32	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320793	06/04/2021	R\$ 19.826,07	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC-16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320451	31/03/2021	R\$ 3.950,10	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	321104	12/04/2021	R\$ 4.532,85	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	50814	26/04/2021	R\$ 3.861,00	CERAMICA BRAUNA LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	837	22/04/2021	R\$ 3.519,70	MG MADEIRAS LTDA	33.897.650/0001-30	Comércio varejista de madeira e artefatos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	350451	31/03/2021	R\$ 3.950,10	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	319523	18/03/2021	R\$ 24.094,08	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	50629	13/04/2021	R\$ 3.861,00	CERAMICA BRAUNA LTDA	23.452.261/0001-48	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	9114	03/05/2021	R\$ 310,00	MAXCOM SEGURANÇA MAXIMA EIRELLI - EPP	08.386.947/0001-94	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318875	10/03/2021	R\$ 48.188,70	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318992	10/03/2021	R\$ 16.020,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	201532	22/04/2021	R\$ 1.310,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	82481	11/03/2021	R\$ 3.654,00	CERAMICA MARBETH LTDA	23.454.853/0001-07	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	26533	08/04/2021	R\$ 1.178,62	LOJA ELETRICA LTDA	17.155.342/0014-06	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	320793	06/04/2021	R\$ 19.826,07	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	319523	18/03/2021	R\$ 8.031,52	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318561	03/03/2021	R\$ 26.417,60	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	26411	07/04/2021	R\$ 1.653,40	LOJA ELETRICA LTDA	17.155.342/0014-06	Comércio varejista de material elétrico
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	84	10/05/2021	R\$ 1.500,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI	24.618.872/0001-88	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	85	13/05/2021	R\$ 2.000,00	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI	24.618.872/0001-88	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1094959	30/04/2021	R\$ 1.614,00	OTHON DE CARVALHO CIA LTDA	17.185.679/0001-33	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	18977	24/04/2021	R\$ 4.066,00	ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELLI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	315769	14/01/2021	R\$ 25.276,84	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	315719	14/01/2021	R\$ 72.503,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317603	12/02/2021	R\$ 17.496,12	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	198165	01/03/2021	R\$ 7.000,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14691469	18/02/2021	R\$ 3.701,00	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	198709	09/03/2021	R\$ 1.275,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1081370	24/02/2021	R\$ 9.751,00	OTHON DE CARVALHO CIA LTDA	17.185.679/0001-33	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	18224	24/02/2021	R\$ 79.552,00	ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELLI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	70	03/03/2021	R\$ 6.584,27	APLICAR PISOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI	24.618.872/0001-88	Serviços de engenharia
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	900218	22/02/2021	R\$ 410,52	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	900214	22/02/2021	R\$ 437,50	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318322	26/02/2021	R\$ 21.570,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318323	26/02/2021	R\$ 16.901,08	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317602	12/02/2021	R\$ 20.730,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317603	12/02/2021	R\$ 17.496,12	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	316640	28/01/2021	R\$ 53.410,28	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14223	26/02/2021	R\$ 1.720,50	BRASILFERROS	21.080.821/0001-55	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	4000	25/01/2021	R\$ 51.635,00	PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	02.498.504/0001-09	Comércio varejista de madeira e artefatos
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	901182	26/02/2021	R\$ 482,14	CONSTRUTORA MARTINS LANNA LTDA	19.974.518/0003-16	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	315769	14/01/2021	R\$ 25.276,84	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	315719	14/01/2021	R\$ 72.503,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317603	12/02/2021	R\$ 17.496,12	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	198165	01/03/2021	R\$ 3.570,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

Empreendimento	Matrícula do Imóvel	Empresa	Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão da Nota Fiscal	Valor NF (R\$)	Fornecedor	CNPJ: Fornecedor	Despesas
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14691469	18/02/2021	R\$ 3.701,00	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA	17.359.233/0001-88	Comércio atacadista de mercadorias em geral
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	198709	09/03/2021	R\$ 1.275,00	JB COM. DISTRIBUIDORA LTDA	15.373.066/0001-02	Comércio atacadista de cimento
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	1081370	24/02/2021	R\$ 9.751,00	OTHON DE CARVALHO CIA LTDA	17.185.679/0001-33	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	18224	24/02/2021	R\$ 79.552,00	ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELLI	02.119.118/0002-40	Construção de edifícios
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318322	26/02/2021	R\$ 21.500,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	318323	26/02/2021	R\$ 16.901,08	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317602	12/02/2021	R\$ 20.730,00	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	317603	12/02/2021	R\$ 17.496,12	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	316640	28/01/2021	R\$ 53.410,28	ARCELORMITTAL BRASIL SA	17.469.701/0038-69	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
Empreendimento Fontana	158.399	CONSTRUTORA DEZ LTDA	14223	26/02/2021	R\$ 1.720,00	BRASILFERROS	21.080.821/0001-55	Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Este documento foi assinado digitalmente por Barbara Cristina Perrella Amaral Costa, Alexandra Martineli Barbosa, Eli Francisca De Sousa Bessa, Igor Eduardo Perrella Amaral Costa, Claudia Gomes Fonseca Panta, Flavio Tadeu Barbosa, River Junio Bessa Soares, Egmar Pereira Panta, Flavia Rezende Dias, Marcus Eduardo De Rosa, Romeu Romero Junior e Diogo Roberto Villar Dias.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC16-8BEF-947C-6C37.

ANEXO V – DESPESAS E ENCARGOS DA OPERAÇÃO

a) DESPESAS FLAT

No montante de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), a ser pago para a Working Capital Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.994.641/0001-59, ou a quem ela indicar, relativo aos custos e despesas iniciais da Operação ("Despesas Iniciais").

b) DESPESAS RECORRENTES

- 1) Pagamento das despesas para manutenção do Patrimônio Separado, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, atualizado anualmente por IPCA/IBGE);
- 2) Monitoramento Mensal, conforme cláusula abaixo:

O cálculo do Monitoramento Mensal será realizado até o encerramento da Oferta Pública Restrita, da seguinte forma:

$$\text{Monitoramento Mensal} = \text{SND} \times \text{PU residual} \times i/100$$

Onde:

SND = Saldo das quantidades do CRI ainda não integralizado na data de Aniversário.

$$\text{SND} = (\text{Quantidades de CRI total} - \text{Quantidades de CRI Integralizada})$$

PU residual = Valor Unitário Atualizado do CRI;

i = 1,0000 (um inteiro).

ANEXO VI – METRAGEM DAS UNIDADES

Empreendimento Agave

Unidade	Área	Situação
1	160,00 m²	Estoque
2	156,89 m²	Estoque
3	160,00 m²	Estoque
4	186,99 m²	Vendido
5	327,03 m²	Vendido
6	156,89 m²	Estoque
7	160,00 m²	Estoque
8	156,89 m²	Vendido
9	160,00 m²	Estoque
10	164,18 m²	Vendido

Empreendimento Themis

Unidade	Área	Situação
201	46,66 m²	Estoque
202	46,61 m²	Estoque
203	49,47 m²	Vendida
204	49,47 m²	Vendida
205	50,71 m²	Estoque
206	50,71 m²	Vendida
301	46,66 m²	Estoque
302	46,61 m²	Estoque
303	49,47 m²	Estoque
304	49,47 m²	Estoque
305	50,71 m²	Estoque
306	50,71 m²	Estoque
401	46,66 m²	Estoque
402	46,61 m²	Estoque
403	49,47 m²	Estoque
404	49,47 m²	Estoque
405	50,71 m²	Estoque
406	50,71 m²	Estoque
501	46,66 m²	Estoque
502	46,61 m²	Estoque
503	49,47 m²	Estoque
504	49,47 m²	Estoque
505	50,71 m²	Estoque
506	50,71 m²	Estoque
601	46,66 m²	Vendida
602	46,61 m²	Estoque

603	49,47 m²	Estoque
604	49,47 m²	Estoque
605	50,71 m²	Estoque
606	50,71 m²	Estoque
701	46,66 m²	Estoque
702	46,61 m²	Estoque
703	49,47 m²	Estoque
704	49,47 m²	Estoque
705	50,71 m²	Estoque
706	50,71 m²	Estoque
801	87,65 m²	Vendida
802	87,65 m²	Vendida

Empreendimento Fontana

Unidade	Área	Situação
401	180,00 m²	Estoque
402	180,00 m²	Estoque
501	180,00 m²	Estoque
502	180,00 m²	Estoque
601	180,00 m²	Vendido
602	180,00 m²	Estoque
701	180,00 m²	Vendido
702	180,00 m²	Vendido
801	180,00 m²	Vendido
802	180,00 m²	Estoque
901	180,00 m²	Vendido
902	180,00 m²	Estoque
1001	180,00 m²	Permuta
1002	180,00 m²	Permuta
1101	180,00 m²	Vendido
1102	180,00 m²	Vendido
1201	180,00 m²	Vendido
1202	180,00 m²	Vendido
1301	180,00 m²	Vendido
1302	180,00 m²	Estoque
1401	180,00 m²	Estoque
1402	180,00 m²	Vendido
1501	180,00 m²	Permuta
1502	180,00 m²	Vendido
1601	277,00 m²	Permuta
1602	277,00 m²	Vendido

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DC16-8BEF-947C-6C37> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC16-8BEF-947C-6C37



Hash do Documento

F5571BFEC960E40D5EB2F59F268F0CE3B0E7A11D5B53F08740F3024B011442B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2022 é(são) :

- ☒ Barbara Cristina Perrella Amaral Costa (Avalista - JCI) -
103.595.206-85 em 31/01/2022 11:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Alexandra Martineli Barbosa (Outorga Uxoria) - 057.342.346-64
em 31/01/2022 09:24 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Eli Francisca de Sousa Bessa (Outorga Uxoria) - 050.995.086-85
em 31/01/2022 09:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Igor Eduardo Perrella Amaral Costa (Avalista) - 109.517.916-05
em 30/01/2022 20:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Claudia Gomes Fonseca Panta (Outorga Uxoria) - 735.874.516-72
em 30/01/2022 15:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Flavio Tadeu Barbosa (Signatário) - 627.097.126-87 em
29/01/2022 15:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ River Junio Bessa Soares (Avalista) - 933.066.526-87 em
28/01/2022 18:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Egmar Pereira Panta (Avalista) - 506.608.886-53 em 28/01/2022
18:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Flavia Rezende Dias (Testemunha) - 370.616.918-59 em

28/01/2022 17:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Marcus Eduardo de Rosa (Signatário) - 030.084.058-60 em
28/01/2022 16:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Romeu Romero Junior (Signatário) - 076.791.918-16 em
28/01/2022 16:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Diogo Roberto Villar Dias (Testemunha) - 298.192.018-96 em
28/01/2022 16:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

